



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 18 a 24 de dezembro de 2016 * n° 1560 * Pág. 001/16

ATOS DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 105/2016
De 22 de dezembro de 2016.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador **Durval Ferreira**
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
Nesta

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60, inciso IV**, da mesma Lei, decidi **Vetar Totalmente o Projeto de Lei Ordinária 1529/2016 (Autógrafo n. 961/2016) que dispõe sobre a obrigatoriedade da realização de exame de carótipo e ecocardiograma em recém-nascidos com suspeita de Síndrome de Down, e dá outras providências**, por considerá-lo totalmente inconstitucional, conforme razões a seguir:

RAZÕES DO VETO

O presente Projeto de Lei Ordinária de n° 1529/2016, de autoria do Marmuthe Cavalcanti, tem como proposta principal dispor sobre a obrigatoriedade da realização de exame de carótipo e ecocardiograma em recém-nascidos com suspeita de Síndrome de Down, devendo ser realizados antes que recém-nascido tenha alta da maternidade. Ficando o executivo obrigado a garantir a realização dos referidos exames, mediante prescrição médica.

Os exames têm como objetivos principais o prévio diagnóstico da Síndrome de Down, bem investigar a existência de cardiopatia congênita, identificar possíveis anomalias funcionais e morfológicas das estruturas do coração, para permitir a intervenção terapêutica precoce quando necessário.

Estabelece ainda, que nos casos de descumprimento, sem justificativa, desta norma, o estabelecimento de saúde incorrerá nas seguintes penalidades: advertência ou pagamento de multa no valor de 100 UFIRs-JP, cobrado em dobro no caso de reincidência, que seria considerada, quando o estabelecimento praticar nova infração descrita nesta Lei durante o período de dois anos após a prática da infração, a qual fora imposta anteriormente multa.

O processo administrativo para apuração da infração administrativa contida na Lei será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, dentre outros, bem como, pela Lei Federal nº 9.784 de 1999.

Os valores arrecadados das multa, serão destinados ao Fundo Municipal de Cultura e serão aplicados em atividades educacionais, em favor das pessoas com Síndrome de Down.

Diante do exposto, passa-se, à análise de requisitos formais do Projeto de Lei, em especial no que implica a sua Competência Legislativa Municipal, assim como o atendimento aos parâmetros limitadores de iniciativa do Legislativo.

Entretentes, o projeto de lei sob análise apresenta vício formal de iniciativa, no que concerne ao artigo 1º ao 4º porquanto cria atribuições/funções à Administração Pública, bem como interferindo diretamente na previsão orçamentária pela obrigatoriedade da realização dos exames de cariótipo e ecocardiograma, bem como cria atribuições a Secretaria Municipal de Saúde, ferindo o disposto no art. 61, §1º, inciso II, alínea b, da Constituição Federal¹, o art. 22, § 8º, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba², além da Lei Orgânica do Município, mais precisamente o seu art. 30, inciso III e IV³.

É latente que, por força do Diploma Constitucional, aos municípios foi permitido o exercício autônomo da atividade legislativa, contudo consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual no que couber (art. 30, I e II)⁴.

Parante o aspecto material, cumpre registrar a louvável proposta, de autoria do vereador Marmuthe Cavalcanti. Outrossim, quanto a técnica legislativa, vê-se que o projeto de lei ora analisado, padece vícios de iniciativa do executivo comprometendo sua aplicabilidade.

Outrossim, é inequívoco que a execução do mencionado PLO, implica o incremento orçamentário para garantir o pleno cumprimento da lei, da mesma maneira que implementa atribuição para a Secretaria Municipal de Saúde, para aparelhamento/ampliação da rede hospitalar, realização de certames para aquisição de aparelhos ou terceirização dos exames, ensejando diversas ações a serem tomadas para "melhor aplicabilidade da lei".

Nesta senda, há de notar a boa intenção na propositura da PLO 1529, assim como a nobre perspectiva que eleva à temática, **contudo não se pode contrariar o limite ou aumento de atribuições ao Executivo sem um prévio debate interno no âmbito deste Poder**. Eis a razão que justificam a reserva de iniciativa, positada no art. 61, § 1º, II, "b", da Constituição da República e art. 30, IV, da LOMJP.

Alinhado ao exposto, Manoel Gonçalves Ferreira Filho afirma que:

O aspecto fundamental da iniciativa reservada está em resguardar a seu titular a decisão de propor direito novo em matérias confiadas à sua especial atenção, ou de seu interesse preponderante⁵.

Nesses casos, a iniciativa do processo legislativo **é reservada ao Chefe do Poder Executivo**, uma vez que, o art. 30, I e IV, da Lei Orgânica do Município estabelece competir privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de leis que versem sobre estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Direta do Município, bem como o regime jurídico dos servidores, *in verbis*:

¹ Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

² **§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:**

b) - disponham sobre:

1) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

³ Art. 22. (Omissis)

⁴ § 8º - Compete ao Prefeito, além de outras atribuições que lhe forem conferidas em lei:

IV - exercer, privativamente, a iniciativa de leis que disponham sobre a criação, extinção, formas de provimento regime jurídico de cargo, funções ou empregos públicos ou que aumentem sua remuneração, criação e estrutura de secretarias e órgãos da administração e dos serviços públicos e matérias tributárias e orçamentárias;

⁵ **Lei Orgânica do Município de João Pessoa**

Artigo 30 - Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:

III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;

IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.

⁴ Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

⁵ FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. **Do Processo Legislativo**. São Paulo: Saraiva, 2009, p. 209.

LOMIP. Art. 30. Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:
 I - regime jurídico dos servidores;
 II - criação de cargos, empregos ou funções na Administração direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;
 III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
 IV - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta do Município.

Nessa linha, Ives Gandra da Silva Martins afirma que:

(...) sobre tais matérias tem o Poder Executivo melhor visão do que o Legislativo, por as estar gerindo. A administração da coisa pública, não poucas vezes, exige conhecimento que o Legislativo não tem, e outorgar a este poder o direito de apresentar os projetos que desejasse seria oferecer-lhe o poder de ter sua iniciativa sobre assuntos que refogem a sua maior especialidade. Se tal possibilidade lhe fosse ofertada, amiúde, poderia deliberar de maneira desastrosa, à falta de conhecimento, prejudicando a própria Administração Nacional⁵.

Vejamos a jurisprudência assentada pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, caso similar, cuja *ratio decidendi* se aplica ao projeto em estudo, *in verbis*:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 10.964/2001, DO ESTADO DE SÃO PAULO. REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SANGUE EM FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS PÚBLICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO. VÍCIO DE INICIATIVA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA. Norma que disciplina acompanhamento preventivo de saúde aplicável exclusivamente à parte do funcionalismo público estadual. Iniciativa parlamentar. Ofensa ao disposto no art. 61, §1º, c, da Constituição Federal de 1988. Ação julgada procedente. (ADI 3403, Relator(a): Min. JOAQUIM BARBOSA, Tribunal Pleno, julgado em 18/06/2007, DIe-087 DIVULG 23-08-2007 PUBLIC 24-08-2007 DJ 24-08-2007 PP-00023 EMENT VOL-02286-02 PP-00320 RT v. 96, n. 866, 2007, p. 118-120). (grifamos).

No mesmo vício de iniciativa incorre o presente projeto em análise, pois é inconsistente quanto à iniciativa de propositura da matéria. O Poder Regulamentar (art. 84, IV, CRFB) é expressão da separação dos Poderes, de sorte a tornar ilegítima tal imposição por iniciativa Parlamentar. Nesse sentido, extraímos o veto jurídico diretamente do princípio mencionado (art. 2º, CRFB) e, bem assim, da competência privativa conferida pela Constituição da República, nos seguintes termos:

Art. 84. Compete **privativamente** ao Presidente da República:
 IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

Destarte, não reputamos legítimo o dispositivo que obriga o Chefe do Executivo a editar ato de sua competência privativa, consoante às regras estabelecidas na Constituição da República.

Entretantes, nome vetor axiológico da Proposta não tem o condão de convalidar a inconstitucionalidade formal apontada, nem mesmo a sanção tem esse condão, pelo que não resta outra medida senão veto totalmente.

Tendo analisado o Projeto de Lei nº 1529/2016 (Autógrafo 961/2016), de autoria do vereador Marmuthe Cavalcanti, sob o viés jurídico, concluímos que todos os dispositivos padecem de vício de inconstitucionalidade formal, conforme explanado na fundamentação, os quais infringiram a iniciativa reservada do Chefe do Executivo.

⁵ MARTINS, Ives Gandra da Silva; BASTOS, Celso Ribeiro. *Comentários à Constituição do Brasil*, vol. 4, tomo 1. São Paulo: Saraiva, 1995, p. 387.

Diante dos motivos expostos, não me resta outra alternativa senão VETAR PARCIALMENTE (artigos 2º e 4º) presente Projeto de Lei Ordinária, por inconstitucionalidade formal, oportunidade em que restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

MENSAGEM Nº 106/2016
De 22 de dezembro de 2016.

Ao
 Excelentíssimo Senhor
 Vereador **Durval Ferreira**
 Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa
N e s t a

Senhor Presidente,

Dirijo-me a essa Egrégia Câmara Municipal de João Pessoa, por intermédio de Vossa Excelência, para comunicar que, usando das prerrogativas exclusivas que me conferem o **artigo 35, §2º**, da Lei Orgânica do Município, combinado com o **artigo 60**, inciso IV, da mesma Lei, decidi **vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.602/2016, (Autógrafo 962/2015)**, que “dispõe sobre a proibição de comercialização e o consumo de bebida alcoólica de qualquer natureza nos estádios de futebol da cidade, quando da realização de eventos esportivos em suas dependências”, por considerá-lo inconstitucional, conforme razões a seguir:

RAZÕES

Trata-se do **Autógrafo nº 962/2016 (projeto de lei nº 1.602/2016)** que possui como escopo modificar o art. 1º da Lei Municipal de nº 12.630/2016, que dispunha sobre a proibição de comercialização e consumo de bebidas alcoólicas de qualquer natureza nos estádios de futebol da cidade, quando da realização de eventos esportivos em suas dependências, onde pretende, de acordo com o PLO ora analisado, permitir o consumo e comercialização apenas de bebidas alcoólicas derivadas de cevada.

Pois bem, passa-se, inicialmente, à análise de requisitos formais do Projeto de Lei, especialmente no que concerne a Competência Legislativa Municipal, bem como a possibilidade de iniciativa do Legislativo.

É cediço que, por força da Constituição de 1988, os municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local.

Contudo, a Constituição Federal em seu art. 24, inciso IX, prevê que compete concorrentemente à União, Estados e Distrito Federal, legislar sobre desporto. Desse modo, sendo o projeto de lei ora analisado, norma referente ao desporto, haja vista tratar sobre eventos esportivos realizados em estádios de futebol, estaria então enquadrado no dispositivo supracitado.



PREFEITURA DE
JOÃO
PESSOA
 PRA VIVER MELHOR

Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **Luciano Cartaxo Pires de Sá**

Vice-Prefeito - **Nonato Bandeira**

Secretário de Gestão Governamental
 Articulação Política - **Zennedy Bezerra**

Secretário de Administração - **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Ademais, há de se frisar que a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local não é absoluta, tendo como característica principal a de complementar a legislação federal e estadual no que couber, não podendo, entretanto, sobrepor as normas editadas pela União e/ou Estados, o que a impede de ir em direção oposta a normas federais existentes.

Nesse sentido, é de bom alvitre ressaltar que a União editou a Lei de nº 10.671/03 (Estatuto de Defesa do Torcedor) que, dentre outras disposições, vedou a entrada de torcedores nos estádios de futebol que estejam portando bebidas alcoólicas.

Inclusive, o referido tema é objeto de várias Ações Diretas de Inconstitucionalidade¹ perante do Superior Tribunal Federal, onde se questiona exatamente a competência legislativa municipal para editar normas nesse sentido.

Em especial, trazemos a baila como julgamento que corrobora com a fundamentação acima explanada, a decisão do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, que em julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade, assim decidiu:

CONSTITUCIONAL. LEI Nº 6.314/16 DO MUNICÍPIO DE PELOTAS. INVASÃO DE COMPETÊNCIA DA UNIÃO E DO ESTADO. OFENSA AO ART. 8º, CE/89. INCONSTITUCIONALIDADE. Ao dispor sobre a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol e nos ginásios de esporte no Município de Pelotas, a Lei nº 6.314/16 invadiu competência da União e do Estado, em ofensa ao princípio federativo recebido pela Carta Estadual - art. 8º, CE/89. Unânime.

(Ação Direta de Inconstitucionalidade Nº 70069333185, Tribunal Pleno, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Armínio José Abreu Lima da Rosa, Julgado em 17/10/2016) (grifo nosso)

Há, pois, inconstitucionalidade formal orgânica (aquele que está relacionado ao ente legislativo competente para legislar determinada matéria), sendo que a competência para legislar sobre tal matéria é concorrente da União, Estados e Distrito Federal.

Sendo assim, temos como imperativo o veto da presente proposta, uma vez presente vício de inconstitucional formal do projeto de lei nº 1.602/2016 (autógrafo nº 962/2016), pelos fundamentos supra.

Oportunamente, restituo a matéria ao reexame e apreciação desse Egrégio Poder, para análise e deliberação de Vossas Excelências.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

¹ Disponível em: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/listarNoticiaSTF.asp>. Acesso em: 07/12/2016.

LEI ORDINÁRIA Nº 13.328, 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HOSPITAIS REGISTRAREM E COMUNICAREM ÀS ENTIDADES QUE DESENVOLVEM ATIVIDADES COM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ACERCA DO NEONATO COM SÍNDROME DE DOWN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os hospitais e as maternidades da rede privada do Município de João Pessoa ficam obrigados a proceder ao registro e à comunicação imediata de recém-nascidos com suspeita de Síndrome de Down às instituições, entidades e associações especializadas que desenvolvem atividades com pessoas com deficiência.

Parágrafo único. As entidades que solicitarem aos hospitais e maternidades da rede privada a comunicação acerca do nascimento de crianças com suspeita de Síndrome de Down deverão manter cadastro atualizado.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, devem cumprir o determinado no artigo anterior, além dos hospitais privados, todas as casas de saúde, santas casas, hospitais filantrópicos, maternidades, clínicas, centros de saúde, posto de saúde e demais estabelecimentos de saúde que realizem e prestem serviços de parto.

Art. 3º A imediata comunicação prevista nesta Lei, após a suspeita da síndrome, tem como propósito:

I – garantir o apoio, acompanhamento e intervenção imediata das instituições, entidades e associações, por seus profissionais capacitados, pediatras, médicos assistentes, equipe multiprofissional e interdisciplinar, com vistas à estimulação precoce;

II – permitir a garantia e o amparo aos pais no momento da insegurança, dúvidas e incertezas, do indispensável ajuste familiar à nova situação, com as adaptações e mudanças de hábito inerentes, com atenção multiprofissional;

III – garantir atendimento por intermédio de aconselhamento genético, para ajudar a criança com Down e sua família, favorecendo as possibilidades de tratamento humano com vistas à promoção de estilos de vida saudável, incluindo alimentação, higiene do sono e prática de exercício, de saúde física, mental e afetiva no seio familiar e contexto social;

IV – impedir diagnóstico tardio, contribuindo para que o diagnóstico dos bebês com Síndrome de Down seja rapidamente identificado e comunicado;

V – afastar o estímulo tardio, garantindo mais influências positivas no desempenho e no potencial dos primeiros anos de vida, para o desenvolvimento motor e intelectual mais rápido das crianças com Síndrome de Down;

VI – garantir as condições reais de socialização, inclusão, inserção social e geração de oportunidades, ajudando o desenvolvimento da autonomia da criança, sua qualidade de vida, suas potencialidades, suas habilidades sociais e sua integração efetiva como protagonista produtiva em potencial junto ao contexto social;

VII – respeitar, no tocante à saúde da pessoa com Síndrome de Down, as diretrizes das Políticas Públicas do Ministério da Saúde.

Art. 4º Em caso de descumprimento, sem justificativa, desta norma, o estabelecimento de saúde incorrerá nas seguintes penalidades:

I – advertência;

II – pagamento de multa no valor de 100 UFIRs-JP, cobrado em dobro no caso de reincidência.

Parágrafo único. Considera-se reincidência quando o estabelecimento praticar nova infração descrita nesta Lei, durante o período de dois anos após a prática da infração a qual foi imposta multa no valor de 100 UFIRs-JP, contando-se da data da imposição da multa.

Art. 5º O processo administrativo para apuração da infração administrativa contida nesta Lei, será orientado pelos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, dentre outros, bem como, pela Lei Federal nº 9.784 de 1999.

Art. 6º Os valores arrecadados, a título de multa, serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde e serão aplicados no âmbito da saúde, em favor das pessoas com Síndrome de Down.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor em 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário

PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2016.



LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

Autoria: Vereador Marmuthe Cavalcanti

Decreto Nº 8.870, de 06 de dezembro de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 108130/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 1.737.545,00 (um milhão, setecentos e trinta e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

| 01.000 - Câmara Municipal | | |
|--|--|------------|
| 01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira | | RS |
| 01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara | | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | | 687.545,00 |
| 4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente | | 355.000,00 |
| 01.272.5283 - 2472 - Encargos com Inativos | | |
| 3.1.90.01 - 00/00 - Aposentadorias e Reformas | | 330.000,00 |
| 01.272.5283 - 2473 - Encargos com Pensionistas | | |
| 3.1.90.03 - 00/00 - Pensões | | 65.000,00 |

| | |
|--|---------------------|
| 09.271.5280 - 2595 - Encargos com a Previdência Nacional 3.1.90.13 - 00/00 - Obrigações Patronais | 130.000,00 |
| 09.272.5280 - 2596 - Encargos com a Previdência Municipal 3.1.91.13 - 00/00 - Obrigações Patronais | 168.500,00 |
| 09.272.5496 - 4141 - Encargos com a Previdência - Outros Institutos Próprios 3.1.90.13 - 00/00 - Obrigações Patronais | 1.500,00 |
| TOTAL | 1.737.545,00 |

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

| | |
|---|---------------------|
| 01.000 - Câmara Municipal | |
| 01.101 - Diretoria Administrativa e Financeira | |
| | RS |
| 01.122.5001 - 2599 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Área Administrativa) 3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 400.000,00 |
| 01.122.5278 - 1127 - Ampliação da Câmara 4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações | 730,00 |
| 01.122.5279 - 2471 - Administração Geral da Câmara 3.3.90.14 - 00/00 - Diárias-Civil | 8.055,00 |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 60.000,00 |
| 3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 3.890,00 |
| 3.3.30.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 350.000,00 |
| 01.131.5236 - 2424 - Manutenção e Divulgação das Atividades Institucionais 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 380.000,00 |
| 01.102 - Assessoria Legislativa | |
| 01.031.5001 - 2601 - Encargos com Pessoal Ativo da Câmara Municipal (Vereadores) 3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 125.000,00 |
| 01.031.5240 - 2414 - Manutenção das Atividades Legislativas 3.3.90.14 - 00/00 - Diárias-Civil | 14.870,00 |
| SUBTOTAL | 1.342.545,00 |
| 08.000 - Secretaria de Planejamento | |
| 08.108 - Unidade Executora Municipal-UEM | |
| 15.451.5365 - 1280 - Contratação dos Serviços de Topografia 3.3.90.35 - 00/00 - Serviços de Consultoria | 100.000,00 |
| 15.451.5385 - 1466 - Construção de Obras Especiais 4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações | 85.000,00 |
| 17.512.5377 - 1416 - Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico 3.3.90.35 - 00/00 - Serviços de Consultoria | 115.000,00 |
| 08.110 - Coordenadoria Municipal da Tecnologia da Informação | |
| 04.126.5001 - 4231 - Elaboração e Implantação do Programa de Migração de Sistemas Proprietários para Plataforma de Software Livre 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 15.000,00 |
| 04.126.5001 - 4232 - Adequação e Ampliação do Datacenter Municipal 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 80.000,00 |
| SUBTOTAL | 395.000,00 |
| TOTAL GERAL | 1.737.545,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 06 de dezembro de 2016


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.874, de 14 de dezembro de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 110530/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 4.704.000,00** (quatro milhões, setecentos e quatro mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

| | |
|---|---------------------|
| 06.000 - Secretaria da Administração | |
| 06.201 - Instituto de Previdência do Município - IPM | |
| | RS |
| 09.272.5001 - 2462 - Encargos com Pensionistas 3.1.90.03 - 00/00 - Pensões | 1.235.000,00 |
| 09.272.5001 - 2461 - Encargos com Inativos 3.1.90.01 - 00/00 - Aposentadorias e Reformas | 3.469.000,00 |
| TOTAL | 4.704.000,00 |

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

| | |
|--|------------|
| 09.000 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Urbano | |
| 09.101 - Gabinete do Secretário | |
| | RS |
| 04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos 3.3.90.14 - 00/00 - Diárias-Civil | 5.000,00 |
| 3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 5.000,00 |
| 3.3.90.35 - 00/00 - Serviços de Consultoria | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 3.000,00 |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 143.989,00 |
| 3.3.90.47 - 00/00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 5.000,00 |
| 04.122.5001 - 2921 - Indenizações e Restituições 3.3.90.93 - 00/00 - Indenizações e Restituições | 49.515,00 |
| 04.128.5454 - 4019 - Capacitação e Treinamento de Recursos Humanos 3.3.90.14 - 00/00 - Diárias-Civil | 2.000,00 |
| 3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 3.000,00 |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 7.000,00 |
| 3.3.91.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.000,00 |
| 08.122.5001 - 4127 - Benefícios Assistenciais 3.3.90.08 - 00/00 - Outros Benefícios Assistenciais | 10.000,00 |
| 19.126.5263 - 2418 - Serviços de Informática e Tecnologia da Informação 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 10.000,00 |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 |
| 09.102 - Diretoria de Paisagismo | |
| 15.541.5189 - 4254 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 100.000,00 |
| 3.3.90.32 - 00/00 - Material de Distribuição Gratuita | 10.000,00 |
| 3.3.90.35 - 00/00 - Serviços de Consumo | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 5.000,00 |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 300.000,00 |
| 4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações | 8.192,00 |
| 4.4.90.51 - 00/52 - Obras e Instalações | 50.000,00 |
| 4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente | 20.000,00 |
| 20.601.5266 - 2421 - Aquisição de Sementes, Plantas Ornamentais, Grama e Produção de Mudanças 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 80.000,00 |
| 3.3.90.35 - 00/00 - Serviços de Consumo | 5.000,00 |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 15.000,00 |
| 09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos | |
| 15.451.5300 - 2553 - Divulgação de Código de Postura 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 10.000,00 |
| 3.3.90.32 - 00/00 - Material de Distribuição Gratuita | 10.000,00 |

| | | |
|---|---------------------|------------|
| 15.452.5188 - 1193 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Cemitérios | | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 100.000,00 | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 140.000,00 | |
| 15.452.5188 - 2275 - Manutenção dos Cemitérios | | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 7.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 8.000,00 | |
| 23.692.5191 - 1341 - Central de Comercialização e Assistência Técnica de Agricultura Familiar | | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 30.000,00 | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.000,00 | |
| 23.692.5191 - 2281 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Mercados | | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 483.451,00 | |
| 4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações | 1.925,00 | |
| 4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente | 12.400,00 | |
| 23.692.5521 - 4208 - Construção, Ampliação, Manutenção, Reforma e Recuperação de Centros de Comércio e Serviços | | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 5.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 | |
| 4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações | 5.000,00 | |
| 4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | |
| SUBTOTAL | 1.742.472,00 | |
| 11.000 - Secretaria de Infraestrutura | | |
| 11.108 - Diretoria de Manutenção e Conservação | | R\$ |
| 25.752.5115 - 1082 - Implantação, Recuperação e Manutenção da Rede de Iluminação Pública | | |
| 4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações | 45.242,00 | |
| 22.000 - Gabinete de Comunicação Social | | |
| 22.102 - Diretoria de Administração e Finanças | | |
| 04.122.5111 - 2673 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Financeiros Gerais | | |
| 3.3.50.43 - 00/00 - Subvenções Sociais | 100.000,00 | |
| 3.3.90.14 - 00/00 - Diárias-Civil | 50.000,00 | |
| 3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 60.000,00 | |
| 3.3.90.35 - 00/00 - Serviços de Consultoria | 30.000,00 | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 50.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 93.286,00 | |
| 04.122.5256 - 2672 - Ampliação e Capacitação da Diretoria de Administração e Finanças | | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 60.000,00 | |
| 3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 50.000,00 | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 40.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 50.000,00 | |
| 4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | |
| 04.131.5515 - 4168 - Benefícios Assistenciais | | |
| 3.3.90.08 - 00/00 - Outros Benefícios Assistenciais | 60.000,00 | |
| 22.104 - Diretoria de Jornalismo | | |
| 04.131.5116 - 2474 - Manutenção dos Serviços de Jornalismo | | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 20.000,00 | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 20.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 40.000,00 | |
| 24.131.5224 - 1116 - Núcleo de Gestão da Informação | | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 15.000,00 | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 20.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 20.000,00 | |
| 4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 | |
| 24.131.5254 - 1117 - Melhoria no Parque de Tecnologia da Informação | | |
| 3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado | 50.000,00 | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 20.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 30.000,00 | |
| 4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente | 2.500,00 | |
| 24.131.5255 - 2425 - Melhoria do Setor de Fotografia | | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 20.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 20.000,00 | |
| 4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente | 2.500,00 | |

| | | |
|--|---------------------|--|
| 24.131.5257 - 2426 - Melhoria do Setor de Jornalismo | | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 20.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 50.000,00 | |
| 24.131.5512 - 4165 - Implantação do Sistema de Cadastro e Acompanhamento de Obras para o Portal Municipal | | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 30.000,00 | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 30.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 40.000,00 | |
| 24.131.5513 - 4166 - Estímulo à Leitura e a Escrita Entre Alunos da Rede Municipal de Ensino | | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 20.000,00 | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 30.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 40.000,00 | |
| 22.105 - Diretoria de Marketing | | |
| 24.131.5119 - 2220 - Realização de Eventos | | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 100.000,00 | |
| 3.3.90.31 - 00/00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 5.000,00 | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 20.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 100.000,00 | |
| 24.131.5122 - 2224 - Pesquisa e Marketing | | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 50.000,00 | |
| 24.131.5239 - 1119 - Ampliação da Rádio SIM-Sistema de Informação Municipal | | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 20.000,00 | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 20.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 20.000,00 | |
| 4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente | 2.500,00 | |
| 24.131.5258 - 4092 - Mapeamento dos Meios de Comunicação Tradicionais e Alternativos | | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 30.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 30.000,00 | |
| 24.131.5260 - 1122 - Catálogo Fotográfico Histórico | | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 20.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 50.000,00 | |
| 24.131.5443 - 2963 - Promover o Perfeito Funcionamento dos Serviços da TVE-JP | | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 20.000,00 | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 30.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 50.000,00 | |
| 24.131.5444 - 2979 - Criação do Arquivo Digital | | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 15.000,00 | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 20.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 60.000,00 | |
| 24.131.5514 - 4167 - Implantação da Rádio SIM na WEB | | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 20.000,00 | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 30.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 40.000,00 | |
| 4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente | 2.500,00 | |
| 24.131.5516 - 4169 - Reestruturação do Portal Municipal na Internet | | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 20.000,00 | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 15.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 35.000,00 | |
| 24.131.5566 - 4382 - Estabelecer Parcerias com Meios de Divulgação e Veiculação Nacionais para Divulgação da Cidade de João Pessoa | | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 15.000,00 | |
| 24.131.5567 - 4384 - Promoção das Atividades da PMJP Através de Meios Alternativos e Digitais | | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 20.000,00 | |
| 24.131.5568 - 4383 - Realização de Ações de Incentivo ao Turismo | | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 10.000,00 | |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 10.000,00 | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 15.000,00 | |
| SUBTOTAL | 2.128.286,00 | |
| 24.000 - Secretaria Municipal de Habitação Social | | |
| 24.104 - Diretoria de Produção Habitacional | | |
| 16.244.5134 - 2182 - Legalização Fundiária | | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 150.000,00 | |
| 16.451.5372 - 1188 - Programa Integrado de Habitação | | |
| 4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações | 338.000,00 | |
| 16.482.5372 - 1384 - Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários | | |

| | |
|---|---------------------|
| 4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações | 300.000,00 |
| SUBTOTAL | 788.000,00 |
| TOTAL GERAL | 4.704.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 14 de novembro de 2016


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
 Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.875, de 15 de dezembro de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.000, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 110858/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 3.514.100,00** (três milhões, quinhentos e quatorze mil e cem reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

| | |
|--|---------------------|
| 02.000 - Gabinete do Prefeito | |
| 02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB | |
| | RS |
| 04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal | |
| 3.1.90.11 - 00/00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil | 2.092.000,00 |
| 3.1.90.16 - 00/00 - Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil | 2.100,00 |
| 09.272.5282 - 2400 - Contribuição para o Instituto de Previdência Municipal - IPM | |
| 3.1.91.13 - 00/00 - Obrigações Patronais | 120.000,00 |
| 15.452.5020 - 2048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica | |
| 3.3.90.30 - 20/00 - Material de Consumo | 1.300.000,00 |
| TOTAL | 3.514.100,00 |

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

| | |
|--|--------------|
| 02.000 - Gabinete do Prefeito | |
| 02.202 - Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa-SEMOB | |
| | RS |
| 04.122.5001 - 2587 - Manutenção dos Serviços de Pessoal | |
| 3.1.90.04 - 00/00 - Contratação por Tempo Determinado | 90.000,00 |
| 3.1.90.04 - 20/00 - Contratação por Tempo Determinado | 1.300.000,00 |
| 04.122.5400 - 2799 - Aquisição de Imóvel | |
| 4.5.90.61 - 00/00 - Aquisição de Imóveis | 9.800,00 |
| 09.271.5282 - 2626 - Contribuição Patronal para a Previdência Social - INSS | |
| 3.1.90.13 - 00/00 - Obrigações Patronais | 210.000,00 |
| 15.452.5020 - 2048 - Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 1.900,00 |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 1.900,00 |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 2.900,00 |
| 4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente | 4.900,00 |
| 15.452.5020 - 2049 - Fiscalização e Controle do Tráfego Urbano | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 1.900,00 |
| 3.3.90.35 - 00/00 - Serviços de Consultoria | 2.900,00 |
| 4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações | 9.900,00 |
| 15.452.5020 - 2051 - Campanhas Informativas e Educativas | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 1.900,00 |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 2.900,00 |

| | |
|---|---------------------|
| 15.452.5020 - 2099 - Implantação e Manutenção do Mobiliário Urbano | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 1.900,00 |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 2.900,00 |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 4.900,00 |
| 4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações | 4.900,00 |
| 15.452.5020 - 2801 - Elaboração e Exec. Projetos P/ Melhoria Vias Acesso Sistema Viário | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 4.900,00 |
| 4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações | 9.900,00 |
| 15.452.5020 - 4459 - Supervisão e Gerenciamento de Obras de Mobilidade Urbana | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 4.900,00 |
| 4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações | 9.900,00 |
| SUBTOTAL | 1.685.100,00 |

11.000 - Secretaria de Infraestrutura
11.101 - Gabinete do Secretário

| | |
|--|------------|
| 04.122.5001 - 2041 - Manutenção dos Serviços Administrativos | |
| 3.3.90.14 - 00/00 - Diárias-Civil | 1.000,00 |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 100.000,00 |
| 3.3.90.33 - 00/00 - Passagens e Despesas com Locomoção | 1.000,00 |
| 3.3.90.36 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física | 837,00 |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 28.884,00 |
| 3.3.90.47 - 00/00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 842,00 |
| 3.3.90.93 - 00/00 - Indenizações e Restituições | 1.000,00 |
| 4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente | 5.400,00 |
| 04.122.5001 - 2429 - Manutenção e Conservação de Próprios Municipais | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 101.340,00 |
| 04.126.5001 - 2175 - Expansão e Modernização das Ações de Informática | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 10.238,00 |
| 4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente | 5.000,00 |
| 04.128.5001 - 2010 - Qualificação e Capacitação dos Servidores | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 500,00 |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 500,00 |
| 15.451.5001 - 2580 - Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 315.886,00 |
| 26.122.5001 - 2221 - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Rodoviários | |
| 4.4.90.52 - 00/00 - Equipamentos e Material Permanente | 3.000,00 |
| 26.122.5001 - 2428 - Manutenção e Operacionalização de Máquinas e Veículos | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 130.719,00 |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 135.680,00 |
| 3.3.90.47 - 00/00 - Obrigações Tributárias e Contributivas | 9.531,00 |
| 11.102 - Diretoria de Administração e Finanças | |
| 08.122.5001 - 4131 - Benefícios Assistenciais | |
| 3.3.90.08 - 00/00 - Outros Benefícios Assistenciais | 1.100,00 |
| 11.107 - Diretoria de Obras | |
| 04.122.5084 - 1086 - Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Próprios Municipais | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| 4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações | 80.000,00 |
| 06.451.5099 - 1356 - Construção de Estacionamento Público de Bicicleta | |
| 4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações | 1.000,00 |
| 13.391.5096 - 1041 - Revitalização do Centro Histórico de João Pessoa | |
| 4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações | 1.000,00 |
| 15.451.5099 - 1046 - Infraestrutura Urbana da Cidade de João Pessoa | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| 4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações | 5.550,00 |
| 4.4.90.51 - 00/52 - Obras e Instalações | 5.000,00 |
| 15.452.5099 - 1049 - Urbanização da Orla Marítima | |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| 4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações | 30.000,00 |
| 15.452.5099 - 1050 - Construção e Recuperação de Calçadas, Escadarias, Praças, Jardins e Alhambrados | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 1.000,00 |
| 3.3.90.35 - 00/00 - Serviços de Consultoria | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| 4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações | 5.000,00 |
| 15.452.5099 - 1051 - Serviços Técnicos de Consultoria e Projetos | |
| 3.3.90.35 - 00/00 - Serviços de Consultoria | 200.000,00 |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 1.000,00 |

| | |
|---|------------|
| 17.512.5100 - 1059 - Implantação, Recuperação e Manutenção de Drenagem de Águas Pluviais na Cidade de João Pessoa | |
| 3.3.90.30 - 00/00 - Material de Consumo | 1.000,00 |
| 3.3.90.39 - 00/00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | 1.000,00 |
| 4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações | 300.000,00 |
| 4.4.90.51 - 00/52 - Obras e Instalações | 1.000,00 |
| 4.4.90.51 - 00/55 - Obras e Instalações | 1.000,00 |

| | |
|---|---------------------|
| 26.782.5110 - 1063 - Sistema Viário | |
| 4.4.90.51 - 00/00 - Obras e Instalações | 337.993,00 |
| SUBTOTAL | 1.829.000,00 |
| TOTAL GERAL | 3.514.100,00 |

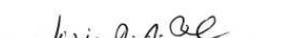
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paca da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de dezembro de 2016


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.876, de 15 de dezembro de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 110915/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 681.972,00** (seiscentos e oitenta e um mil e novecentos e setenta e dois reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

| | |
|---|-------------------|
| 14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social | |
| 14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| | RS |
| 04.122.5001 - 2849 - Encargos Previdenciários INSS | |
| 3.1.90.13 - 20/00 - Obrigações Patronais | 139.000,00 |
| 08.243.5164 - 4124 - Proteção Social Especial de Média Complexidade | |
| 3.1.90.04 - 20/00 - Contratação por Tempo Determinado | 54.000,00 |
| 3.1.90.04 - 35/29 - Contratação por Tempo Determinado | 98.700,00 |
| 08.244.5422 - 2937 - Estruturação dos Núcleos de Transferência de Renda-IGD/IGDSUAS/ACESSUAS | |
| 3.1.90.04 - 35/29 - Contratação por Tempo Determinado | 180.000,00 |
| 08.244.5541 - 4298 - Piso de Alta Complexidade II (Serviço de Acolhimento Institucional) | |
| 3.3.90.30 - 35/29 - Material de Consumo | 100.000,00 |
| 08.244.5570 - 4419 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (7 a 15 e 15 a 17) | |
| 3.3.90.93 - 35/29 - Indenizações e Restituições | 31.428,00 |
| 08.301.5560 - 4370 - Implantação e Manutenção dos CRAS - Piso Básico Fixo I | |
| 3.1.90.04 - 35/29 - Contratação por Tempo Determinado | 78.844,00 |
| TOTAL | 681.972,00 |

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

| | |
|---|------------|
| 14.000 - Secretaria de Desenvolvimento Social | |
| 14.302 - Fundo Municipal de Assistência Social | |
| | RS |
| 08.241.5157 - 2718 - Piso de Alta Complexidade I (Serviço de Acolhimento Institucional) | |
| 3.3.90.30 - 20/00 - Material de Consumo | 139.000,00 |

| | |
|---|-----------|
| 08.243.5164 - 2722 - Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil | |
| 3.1.90.04 - 20/00 - Contratação por Tempo Determinado | 54.000,00 |

| | |
|---|-----------|
| 08.243.5164 - 4124 - Proteção Social Especial de Média Complexidade | |
| 3.3.90.39 - 35/29 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 98.700,00 |

| | |
|--|------------|
| 08.244.5422 - 2937 - Estruturação dos Núcleos de Transferência de Renda-IGD/IGDSUAS/ACESSUAS | |
| 3.3.90.30 - 35/29 - Material de Consumo | 100.000,00 |
| 4.4.90.52 - 35/29 - Equipamentos e Material Permanente | 180.000,00 |

| | |
|--|-----------|
| 28.845.5154 - 7060 - Despesas com Contribuições, Auxílio e/ou Subvenções Sociais | |
| 3.3.50.43 - 35/29 - Subvenções Sociais | 78.844,00 |

| | |
|---|-------------------|
| 28.845.5157 - 7059 - Despesa com Contribuições, Auxílio e/ou Subvenções Sociais | |
| 3.3.50.43 - 35/29 - Subvenções Sociais | 31.428,00 |
| TOTAL | 681.972,00 |

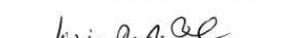
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paca da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 15 de dezembro de 2016


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.877, de 16 de dezembro de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 111368/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 12.000,00** (doze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

| | |
|---|-----------|
| 16.000 - Encargos Gerais do Município | |
| 16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração | |
| | RS |
| 10.301.5001 - 2350 - Encargos com Água da Secretaria Municipal de Saúde - SMS | |
| 3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 12.000,00 |

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

| | |
|--|-----------|
| 16.000 - Encargos Gerais do Município | |
| 16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração | |
| | RS |
| 10.301.5001 - 2346 - Encargos com Locação de Veículos da Secretaria Municipal de Saúde - SMS | |
| 3.3.90.39 - 00/02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 12.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de dezembro de 2016


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

Decreto Nº 8.878, de 16 de dezembro de 2016

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e a alínea c, inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 13.161, de 20 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 111348/2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.502.000,00 (cinco milhões, quinhentos e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

| | |
|---|--------------|
| 10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura | |
| 10.105 - Diretoria de Administração e Finanças | |
| | RS |
| 12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério - FUNDEB | |
| 3.1.90.11 - 03/18 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 5.502.000,00 |

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta do Excesso de Arrecadação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, no período de janeiro a dezembro de 2016, verificado através do Balanço da Receita elaborado pela Secretaria de Finanças - SEFIN, em conformidade com o que dispõe o inciso II, do § 1º, do artigo nº 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme discriminação a seguir:

| | |
|---|--------------|
| | RS |
| Excesso de Arrecadação do FUNDEB (Fonte 03/18) | 5.502.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 16 de dezembro de 2016


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

DECRETO Nº. 8.881

DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTABELECE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA REAJUSTE DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E TAXA DE COLETA DE RESÍDUO - TCR, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, bem como pelo art. 26, §2º, e art. 277, ambos da Lei Complementar Municipal nº. 53, de 23 de dezembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o índice de atualização monetária de 6,99% (seis inteiros e noventa e nove centésimos por cento), no lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Coleta de Resíduo - TCR, para o exercício de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 20 de dezembro de 2016.


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Receita Municipal

DECRETO Nº 8.886, de 23 de dezembro de 2016.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, §8º, II, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, inciso V da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 093, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de João Pessoa.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos do Município de João Pessoa, em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 093, de 30 de dezembro de 2015, e dispõe sobre os princípios, procedimentos e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos gerados no município, bem como estabelece regras referentes ao gerenciamento integrado dos resíduos sólidos, incluindo a gestão e a prestação dos serviços na área de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos urbanos.

Art. 2º. A Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR é a autarquia do Município de João Pessoa responsável pelos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos, executando-os por meios próprios ou adjudicando-os a terceiros, remunerada ou gratuitamente.

Art. 3º. São diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, devendo ser observadas na prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

I - proteção da saúde pública e da qualidade do meio ambiente;

II - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento de resíduos sólidos, bem como destinação final ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - a segregação na fonte geradora dos resíduos sólidos;

IV - a responsabilidade dos geradores de resíduos sólidos;

V - desenvolvimento de processos que busquem a alteração dos padrões de produção e consumo sustentável de produtos e serviços;

VI - educação ambiental;

VII - adoção, desenvolvimento e aprimoramento das tecnologias ambientalmente saudáveis como forma de minimizar os impactos ambientais;

VIII - incentivo ao uso de matérias primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;

IX - gestão e gerenciamento integrado dos resíduos sólidos;

X - articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, visando à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada dos resíduos sólidos;

XI - capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

XII - regularidade, continuidade, funcionalidade, eficiência e universalização da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos integrais dos serviços prestados, como forma de garantir a sustentabilidade financeira, operacional e administrativa do gerenciamento integrado dos resíduos sólidos;

XIII - integralidade ao conjunto dos serviços de saneamento básico, propiciando à população o acesso na conformidade de suas necessidades e maximizando a eficácia das ações e resultados;

XIV - preferência, nas aquisições governamentais, de produtos recicláveis e reciclados;

XV - transparência, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XVI - participação e controle social;

XVII - adoção de práticas e mecanismos que respeitem as diversidades locais;

XVIII - integração de cooperativa local de catadores de materiais recicláveis nas ações que envolvam o fluxo de resíduos sólidos;

XIX - utilização de tecnologias apropriadas, considerando a capacidade de pagamento dos usuários e a adoção de soluções graduais e progressivas.

XX - o serviço de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos urbanos é composto pelas seguintes atividades:

- a) de coleta, transbordo e transporte do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
- b) de triagem para fins de reúso ou reciclagem, de tratamento, inclusive por compostagem, e de disposição final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.
- c) de varrição, capina e poda de árvores em vias e logradouros públicos e outros eventuais serviços pertinentes à limpeza pública urbana.

Art. 4º. São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos, devendo ser observados na prestação dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos:

I - controlar e fiscalizar os processos de geração de resíduos sólidos, incentivando a busca de alternativas ambientalmente adequadas;

II - promover a sustentabilidade ambiental, social e econômica na gestão dos resíduos;

III - garantir metas e procedimentos para a crescente melhoria no ciclo produtivo dos resíduos recicláveis e a compostagem de resíduos orgânicos, além da minimização de rejeitos;

IV - estimular a pesquisa, ao desenvolvimento e a implementação de novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

V - assegurar a inclusão social no programa de coleta seletiva, garantindo a participação das cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis;

VI - estimular a conscientização e a participação da comunidade nos programas de manejo de resíduos sólidos, em especial à coleta seletiva e inibição de despejos irregulares.

Art. 5º. O Poder Público e a coletividade são responsáveis pela efetividade das diretrizes e objetivos dispostos nesta lei, incumbindo ao Município, por meio da Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana – EMLUR, o gerenciamento integrado dos resíduos sólidos em seu território, por meio dos programas definidos neste Decreto, na Lei Municipal de Saneamento Básico ou em legislação específica.

Art. 6º. Estão sujeitas à observância deste Decreto as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos responsáveis direta ou indiretamente pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações no fluxo de resíduos sólidos.

CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

Art. 7º. Para efeito deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Resíduos Sólidos Urbanos ou Resíduos Domiciliares: resíduos sólidos ordinários domiciliares, para fins de coleta regular, os não recicláveis, produzidos em imóveis, residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos com volume igual ou inferior a cem (100) litros, compostos por resíduos orgânicos, de origem animal ou vegetal, e rejeito, que são resíduos para os quais ainda não há reaproveitamento ou reciclagem, e que possam ser destinados aos sistemas de tratamento disponibilizados pelo Município de João Pessoa.

II - Resíduos comerciais e de serviços: são aqueles gerados pelos estabelecimentos comerciais e de serviços, como hoteleiros, recreativos, educacionais, bancários, empresariais e de prestadores de serviços, acondicionáveis na forma estabelecida por Lei e, cuja produção diária não ultrapasse duzentos (200) litros por dia.

III - Resíduos Orgânicos: são os resíduos constituídos exclusivamente de matéria orgânica degradável, passível de compostagem;

IV - Resíduos Públicos: são resíduos gerados nas atividades de varrição manual ou mecanizada, da capina manual ou mecanizada e provenientes de limpeza de vias, logradouros públicos, praças e jardins públicos;

V - Resíduos Recicláveis: são os resíduos constituídos no todo ou em parte de materiais passíveis de reutilização, reaproveitamento ou reciclagem, tais como papéis, plásticos, vidros, metais, isopor, entre outros;

VI - Rejeitos: são os resíduos que não possuem tecnologia disponível para reciclagem ou não são constituídos exclusivamente de matéria orgânica, restando o tratamento e/ou a destinação final adequados;

VII - Resíduos Verdes: resíduos provenientes da manutenção de parques, áreas verdes e jardins, redes de distribuição de energia elétrica, de telefonia e outras. São comumente classificados em troncos, galharias finas, folhas e material de capina e desbaste de plantas;

VIII - Resíduos Volumosos: são os resíduos constituídos por peças de grandes dimensões como móveis e utensílios domésticos inservíveis;

IX - Resíduos de Serviço de Saúde: são os resíduos definidos pela Resolução CONAMA n.º 358 de 29 de abril de 2005;

X - Resíduos da Construção Civil: são os resíduos definidos pela Resolução CONAMA n.º 307 de 05 de julho de 2002 e suas alterações;

XI - Resíduos dos Serviços Públicos de Saneamento: São os resíduos gerados nas estações de tratamento de água e estações de tratamento de esgoto;

XII - Resíduos de Mineração: são os resíduos gerados nas atividades de exploração de minerais caracterizados como estêreis e rejeitos;

XIII - Resíduos Agrossilvopastoris: são os resíduos gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluindo os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

XIV - Resíduos de Cemitérios: são os resíduos gerados nas atividades cemitárias como os resíduos da construção e manutenção dos jazigos, arranjos florais e resíduos verdes além de resíduos da decomposição dos corpos (ossos e outros) provenientes dos processos de exumação;

XV - Resíduos de Óleo de Cozinha: são os resíduos de óleos gerados no processo de preparo de alimentos;

XVI - Resíduos Industriais: são os resíduos gerados nas atividades industriais de transformação, podendo ser classificados de acordo com a legislação específica;

XVII - Resíduos da Limpeza Pública: também conhecidos como resíduos públicos, são aqueles originados nos serviços de limpeza pública urbana, como os resíduos de varrição das vias públicas, limpeza de praias, limpeza de galerias, córregos e terrenos;

XVIII - Resíduos do Serviço de Transporte: são os resíduos gerados em atividades de transporte ferroviário, rodoviário, aéreo e aquaviário, inclusive os oriundos das instalações de trânsito de usuários como as rodoviárias, os portos e aeroportos;

XIX - Animais Mortos: caracterizam-se por animais de estimação mortos de forma natural ou por outras causas, além de animais da zona rural como equinos e bovinos;

XX - Resíduos das Hortas Comunitárias: são os resíduos gerados nas hortas comunitárias do município, caracterizados principalmente por resíduos vegetais e de matéria orgânica;

XXI - Resíduos da Feira Livre e da Ceasa: caracterizam-se principalmente por resíduos orgânicos, além de outros provenientes da comercialização de alimentos;

XXII - Resíduos com Logística Reversa Obrigatória: são os definidos pelo art. 33 da Lei Federal n.º 12.305/2010 e seu Decreto Federal n.º 7.404/2010;

XXIII - Resíduos de Eventos Especiais: resíduos gerados em eventos no território municipal de responsabilidade do gerador, para o acondicionamento, coleta, transporte e tratamento e disposição final dos resíduos;

XXIV - Ecoponto: são locais apropriados para acondicionamento temporário de pequenos volumes de resíduos verdes, resíduos volumosos e resíduos recicláveis;

XXV - Ponto de Entrega Voluntária (PEV): são estruturas colocadas em locais públicos para acondicionamento de resíduo sólidos recicláveis;

XXVI - Reutilização: processo de reaplicação dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química;

XXVII - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos, dentro dos padrões e condições definidos pelo órgão ambiental competente, que envolve alteração das propriedades físicas e físico-química, tornando-os em novos produtos, na forma de insumos ou matérias-primas destinados a processos produtivos;

XXVIII - Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XXIX - Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nessas incluído o consumo;

XXX - Gerenciamento integrado de resíduos sólidos: atividades de desenvolvimento, implementação e operação das ações definidas no Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, a fiscalização e o manejo dos resíduos sólidos;

XXXI - Logística Reversa: o processo de ações, procedimentos e meios para restituição dos resíduos sólidos aos seus geradores, para que sejam tratados e destinados de forma ambientalmente adequada, ou ainda reaproveitados em seu ciclo ou em outros ciclos de vida de produtos, com o controle do fluxo de resíduos sólidos, do ponto de consumo até o ponto de origem;

XXXII - Coleta Seletiva: serviço que compreende a separação e a coleta diferenciada, entendida como a coleta separada dos resíduos recicláveis dos outros tipos de resíduos (orgânicos e rejeitos);

XXXIII - Destinação final ambientalmente adequada: técnica de destinação ordenada de resíduos, segundo normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança, minimizando impactos ambientais adversos;

XXXIV - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS): é o estudo técnico de sistema de gestão que visa reduzir, reutilizar e reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos, para descrever, desenvolver e implementar ações necessárias ao manejo de resíduos sólidos, referentes à geração, segregação, acondicionamento, tratamento, coleta, transporte e disposição final, cumprimento das etapas previstas neste Decreto, além da legislação ambiental cabível e normas técnicas, e, especialmente, diagnosticar e relatar as quantidades de resíduos sólidos, classificados conforme normas técnicas, produzidos pela atividade, de forma a garantir a informação aos órgãos competentes sobre os montantes e práticas adotadas;

XXXV - Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): é o estudo técnico de gestão que visa reduzir, reutilizar e reciclar resíduos, incluindo planejamento, responsabilidades, práticas, procedimentos e recursos, para descrever, desenvolver e implementar ações necessárias ao manejo de resíduos sólidos, referentes à geração, segregação, acondicionamento, tratamento, coleta, transporte e disposição final, cumprimento das etapas previstas neste Decreto, em especial a Resolução CONAMA 358/2005;

XXXVI - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): São os planos elaborados pelos geradores de RCC e devidamente aprovados no COMAM e SEMAM;

XXXVII - Aterro Sanitário: método de disposição final dos resíduos sólidos urbanos no solo, fundamentado em princípios de engenharia e normas operacionais específicas, que tem como objetivo acomodar no solo, no menor espaço possível, com sistema de impermeabilização da base e das laterais, sistema de cobertura, sistema de coleta, drenagem e tratamento do chorume, sistema de coleta de gases, sistema de drenagem superficial e sistema de monitoramento;

XXXVIII - Geradores de Resíduos Sólidos que devem apresentar os PGRS: empreendimentos que necessitem de alvará de funcionamento, cuja atividade gere resíduos sólidos e que, depois de avaliados pelos profissionais da Prefeitura Municipal de João Pessoa e da EMLUR, sejam assim considerados;

XXXIX - Tratamento de resíduos sólidos: tecnologia utilizada para realizar o tratamento dos resíduos sólidos conforme a legislação;

XL - Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

XLI - Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos deste Decreto;

XLII - Acordo setorial: ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto;

XLIII - Responsabilidade compartilhada: é o princípio que, na forma da lei ou de contrato, atribui responsabilidades iguais para geradores de resíduos sólidos, pessoas públicas ou privadas, e seus contratados, quando esses geradores vierem a utilizar-se dos serviços de terceiros para a execução de qualquer das etapas da gestão, do gerenciamento e do manejo integrado dos resíduos sólidos sob sua responsabilidade;

XLIV - Responsabilidade socioambiental compartilhada: é o princípio que imputa ao poder público e à coletividade, a responsabilidade de proteger o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

XLV - Usuário dos serviços de limpeza pública: é o indivíduo que produz resíduos sólidos de geração difusa ou que aufera efetivo proveito da prestação dos serviços de limpeza pública;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

SEÇÃO I

Do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 8º. Cabe ao Município a periodicidade de sua revisão, no máximo a cada 4 (quatro) anos, o qual deverá ser elaborado em consonância com a legislação em vigor, em especial com a Lei Federal nº 12.305/2010, além de atender às particularidades locais do Município.

Art. 9º. Cabe aos órgãos municipais, no âmbito de suas competências:

- I - Fiscalizar as atividades disciplinadas por este Decreto;
- II - Orientar os geradores de resíduos sólidos quanto aos procedimentos de recolhimento e disposição de resíduos;
- III - Divulgar listagem de transportadores e receptores cadastrados;
- IV - Monitorar e inibir a formação de locais de despejo irregular de resíduos sólidos;
- V - Implantar um programa de informação ambiental específico para a gestão integrada dos resíduos sólidos.

SEÇÃO II

Dos instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos

Art. 10. São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS):

- I - Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);
- II - Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- III - Planos de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- IV - Termo de Compromisso para Separação e Destinação Final adequada dos Resíduos da Construção Civil;
- V - Logística Reversa;
- VI - Monitoramento e fiscalização ambiental;
- VII - Educação sanitária e ambiental;
- VIII - Programas e projetos municipais específicos;
- IX - Acordos setoriais e convênios de cooperação;
- X - Código Municipal de Limpeza Urbana – CMLU.

SEÇÃO III

Da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

Art. 11. O sistema de gestão integrada de resíduos sólidos do município de João Pessoa engloba, no todo ou em partes, as fases e atividades abaixo indicadas:

- I - Produção ou geração;
- II - Acondicionamento;
- III - Coleta(s) seletiva(s);
- IV - Transporte;
- V - Triagem e tratamento de resíduos sólidos;
- VI - Valorização dos resíduos;
- VII - Destinação final ambientalmente adequada, compostagem, reciclagem e utilização de tecnologias adequadas;
- VIII - Conservação e manutenção dos equipamentos e das infraestruturas;
- IX - Atividades de caráter administrativo, financeiro e de fiscalização.

Art. 12. O município desenvolverá, com auxílio técnico da EMLUR e com a participação da sociedade, por meio de lei específica, o Código Municipal de Limpeza Urbana – CMLU pelo qual são regidos os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos.

CAPÍTULO IV

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

SEÇÃO I

Dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais

Art. 13. A coleta, o transporte e a destinação dos resíduos sólidos gerados na execução dos serviços de limpeza urbana são de competência exclusiva do Executivo Municipal, através da EMLUR.

Art. 14. Todos os geradores de resíduos sólidos deverão ter como objetivo a não geração de resíduo e a sua redução, a segregação na fonte geradora nas tipologias de resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos, promovendo o adequado acondicionamento, prioritariamente destinando os resíduos gerados novamente ao ciclo produtivo, por meio da respectiva destinação à compostagem, à reutilização ou reciclagem, além da destinação final adequada, dentro dos padrões estabelecidos pela legislação e normas técnicas.

§ 1º Os resíduos orgânicos devem ser segregados diretamente na fonte geradora, dos demais resíduos recicláveis e rejeitos, de maneira a permitir a compostagem.

Art. 15. O serviço público de coleta seletiva estará disponível a todos os geradores de resíduos sólidos urbanos ou domiciliares, cabendo a cada um realizar o acondicionamento diferenciado para a coleta.

Art. 16. O poder público será responsável pela criação de um programa e projetos de coleta seletiva com cronograma e calendário de atendimento, bem como pela divulgação através dos serviços de comunicação disponíveis.

SEÇÃO II

Dos resíduos verdes

Art. 17. Os resíduos verdes deverão passar por sistema de coleta, trituração e compostagem para posterior uso na melhoria do solo em diversos sistemas no território municipal.

Art. 18. Os resíduos verdes deverão ser acondicionados dentro dos limites de cada propriedade até o envio para o ecoponto ou para o sistema de compostagem.

§ 1º Fica terminantemente proibido a queima de resíduos verdes, a disposição em lotes vazios ou em fundos de vale.

Art. 19. O encaminhamento dos resíduos verdes até o ecoponto ou pátio de compostagem fica a cargo do gerador.

§ 1º Serão recebidos nos ecopontos apenas pequenos volumes de resíduos verdes.

§ 2º Os grandes volumes de resíduos verdes deverão ser encaminhados diretamente ao sistema de compostagem.

§ 3º Os resíduos verdes provindos da poda realizada pela ENERGISA ou empresas de telefonia, internet ou similares deverão ser encaminhados ao pátio de compostagem devidamente triturados com ônus para o gerador.

Art. 20. Os resíduos verdes que não poderão ser triturados, considerados lenha, deverão ser encaminhados para instituições públicas ou privadas para serem utilizadas como combustível em processos industriais.

SEÇÃO III Dos resíduos volumosos

Art. 21. Os resíduos volumosos, caso estejam ainda em condições de uso, deverão sempre ser doados para pessoas carentes ou associações de moradores para reutilização.

Art. 22. Os resíduos volumosos que não tenham mais utilidade deverão ser encaminhados até os ecopontos.

§ 1º O município ou gerador é responsável pelo encaminhamento dos resíduos volumosos até os ecopontos.

Art. 23. A EMLUR ficará encarregada de coletar os resíduos volumosos nos ecopontos e encaminhar para reciclagem, programas sociais e desmontagem.

SEÇÃO IV Dos resíduos de serviço de saúde

Art. 24. Os geradores de resíduos de serviço de saúde deverão elaborar e apresentar à EMLUR e Vigilância Sanitária do município os seus Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS).

§ 1º O PGRSS será um dos requisitos para emissão da licença sanitária anual pela SEMAM do empreendimento gerador de resíduos de serviço de saúde.

Art. 25. O PGRSS deverá ser apresentado apenas uma vez, devendo ser revisado a partir da solicitação da vigilância sanitária quando necessário, sendo a revisão um dos requisitos para a emissão da licença sanitária do empreendimento.

Art. 26º. Os PGRSS deverão ser elaborados por profissional devidamente habilitado, inscrito no conselho de classe o qual deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração.

SEÇÃO V Dos resíduos da construção civil

Art. 27. Os resíduos da construção civil (RCC) deverão sofrer sua gestão por classes conforme Resolução CONAMA n.º 307/2002 e alterações.

Art. 28. Os RCC – Classe A – deverão ser acondicionados em caçambas estacionárias quando em grandes volumes ou no pátio da obra quando em pequenos volumes.

§ 1º Os RCC – Classe A – em nenhuma hipótese, deverão ser acondicionados sobre o passeio ou a via pública.

Art. 29. A coleta dos RCC – Classe A – é de responsabilidade do gerador, independente da quantidade e peso dos volumes.

§ 1º Os pequenos volumes poderão ser enviados ao ecoponto a partir de carroceiros cadastrados ou por veículo próprio.

§ 2º Os grandes volumes deverão ser enviados diretamente a(s) áreas de transbordo e triagem (ATT) de resíduos da construção civil.

Art. 30. Os RCC – Classe B – deverão ser acondicionados em recipientes específicos quando materiais recicláveis (metal, vidro, papel e plástico), e no pátio da obra quando se tratar de madeira ou em caçambas estacionárias quando se tratar de gesso.

Art. 31. Os RCC – Classe B – devem ser encaminhados pelo gerador para reutilização ou reciclagem.

§ 1º Os RCC – Classe B (metal, vidro, papel e plástico) – devem ser colocados à disposição das Associações e Cooperativas de Catadores autorizadas pela EMLUR através da coleta de resíduos recicláveis ou enviados até o ecoponto.

§ 2º A madeira deve ser reutilizada em outras obras quando possível ou encaminhada para empreendimento que a utilizem como combustível.

§ 3º O gesso deverá ser acondicionado em local separado no pátio de resíduos da construção civil das ATTs.

Art. 32. Os RCC – Classe C – deverão ser acondicionados em sacos plásticos.

Art. 33. Os RCC – Classe C – devem ser encaminhados ao aterro sanitário.

Art. 34. Os RCC – Classe D – deverão ser acondicionados em recipientes específicos, rígidos e estanques longe das intempéries.

Art. 35. Ficarão responsáveis em receber e encaminhar os RCC – Classe D – para destino final adequado as empresas que alugam caçambas estacionárias no município.

Art. 36. Os RCC – Classe D – devem ser encaminhados pelas empresas que alugam caçambas estacionárias para aterro industrial devidamente licenciado.

§ 1º As empresas deverão firmar contrato com aterros industriais e encaminhar uma cópia a EMLUR num prazo máximo de 120 dias a partir da publicação deste Decreto.

§ 2º Anualmente as empresas que alugam caçambas estacionárias deverão encaminhar a EMLUR um relatório onde demonstre e comprove a quantidade e quais resíduos foram encaminhados ao aterro industrial.

Art. 37. – Os RCC gerados no território municipal serão disciplinados pelo Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), desenvolvido pela EMLUR.

Art. 38. O responsável pela construção deverá assinar um termo de compromisso que visa a ideal gestão dos resíduos da construção civil.

§ 1º Para obras cuja área a ser construída ou reformada seja superior à 300 m², o responsável pela construção deverá encaminhar para a prefeitura municipal o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) juntamente com a solicitação do alvará de construção.

§ 2º Para obras cuja área a ser construída ou reformada seja de até 300 m², o responsável pela construção assinará um termo de compromisso conforme *caput* deste artigo.

§ 3º Para pequenas reformas que não necessitem de alvará de construção, o termo de compromisso será fixado *in loco* pelo agente fiscalizador.

Art. 39. As caçambas estacionárias não poderão ser colocadas sobre as calçadas, em vagas de estacionamento especial (deficientes, idosos etc.), sobre a faixa de pedestres, em frente a rampas de acesso de portadores de necessidades especiais e em frente a pontos de ônibus.

Art. 40. As caçambas estacionárias deverão ter cores chamativas (vermelho, laranja, amarelo, azul ou verde), ter o nome e o telefone da empresa, ter descrito “proibido lixo doméstico” e ter sinalização refletiva na parte superior, de 8 a 15cm (oito a quinze centímetros) de largura no mínimo, em volta da caçamba (nas quatro faces).

Art. 41. As caçambas estacionárias deverão ser dotadas de cobertura que permita a proteção da carga durante o transporte (lona ou similar), a fim de evitar a queda de resíduos.

§ 1º No caso de queda de resíduos no momento do içamento da caçamba, imediatamente o motorista deve realizar a limpeza do local de modo que não fique nenhum tipo de resíduo na via.

Art. 42. – Deverão ser atendidos o que está disciplinado no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos da Construção – PGRCC de João Pessoa – PB.

SEÇÃO VI Dos resíduos dos serviços públicos de saneamento

Art. 43. Os resíduos dos serviços públicos de saneamento deverão sempre ser reaproveitados ou reciclados aproveitando as tecnologias atualmente disponíveis visando sempre o mínimo de descarte no aterro sanitário.

SEÇÃO VII Dos resíduos de mineração

Art. 44. As atividades de extração de minérios devem ser licenciadas pelo órgão ambiental competente e os responsáveis pelas atividades devem elaborar e implementar seus planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

§ 1º É requisito para a concessão de alvará de funcionamento da atividade de extração de minérios a apresentação dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos.

SEÇÃO VIII
Dos resíduos agrossilvopastoris

Art. 45. As atividades agrossilvopastoris que gerem quantidades significativas de resíduos e necessitem de alvará para funcionamento devem elaborar seus planos de gerenciamento de resíduos sólidos e submeter estes a análise do poder público municipal.

SEÇÃO IX
Dos resíduos de cemitérios (cemiteriais)

Art. 46. O responsável pelos cemitérios do município deverá elaborar e implementar os planos de gerenciamento de resíduos sólidos contemplando a caracterização, quantificação, acondicionamento e destino final de todos os resíduos gerados.

SEÇÃO X
Dos resíduos de óleo de cozinha

Art. 47. O poder público municipal deverá sempre incentivar a reciclagem do óleo de cozinha usado.

§ 1º O óleo de cozinha usado poderá ser coletado pela EMLUR ou Associações e Cooperativas autorizada pela EMLUR ou ter outros usos visando seu reaproveitamento ambientalmente adequado.

Art. 48. Fica terminantemente proibido o lançamento de óleo de cozinha usado na rede pública coletora de esgoto.

SEÇÃO XI
Dos resíduos industriais

Art. 49. A gestão adequada dos resíduos industriais é de responsabilidade do gerador.

Art. 50. As indústrias deverão elaborar e implementar os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

§ 1º O PGRS será um dos requisitos para emissão do alvará de funcionamento do empreendimento e deverá ser submetido a OMA (órgão de meio ambiente) de competência e encaminhada cópia com a respectiva licença para a EMLUR.

Art. 51. Os PGRS deverão ser elaborados por profissional devidamente habilitado, inscrito no conselho de classe o qual deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração.

Art. 52. O Aterro sanitário de João Pessoa poderá receber resíduos industriais desde que estes se enquadrem como Classe II, conforme NBR 10.004/2004 e que sejam autorizados pela OMA em sua licença de operações.

§ 1º As indústrias deverão manter o CADRI (Cadastro de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) emitido pelo padrão SUDEMA. .

§ 2º O Aterro Sanitário e a EMLUR poderão solicitar a qualquer momento da indústria, laudo de caracterização do resíduo.

SEÇÃO XII
Dos resíduos de limpeza pública

Art. 53. A varrição será aplicada em locais estratégicos do município de acordo com cronograma pré-definido pela EMLUR.

Art. 54. A capinação será aplicada em locais estratégicos do município de acordo com cronograma pré-definido pela EMLUR.

Art. 55. É dever de todo cidadão manter a limpeza no passeio público em frente a sua casa.

SEÇÃO XIII
Dos resíduos dos serviços de transporte

Art. 56. Os empreendimentos de serviços de transporte deverão elaborar e implementar os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

§ 1º São considerados empreendimento de serviço de transporte os aeroportos, rodoviárias e ferroviárias, além de empresas de transporte particular de carga e passageiros.

§ 2º O PGRS será um dos requisitos para emissão do alvará de funcionamento do empreendimento.

Art. 57. Os PGRS deverão ser elaborados por profissional devidamente habilitado, inscrito no conselho de classe o qual deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica pela elaboração.

SEÇÃO XIX
Dos animais mortos

Art. 58. A coleta e destinação final de animais mortos é caracterizado como um dos serviços de limpeza pública no município de João Pessoa, por meio da EMLUR.

§ 1º A EMLUR realizará a coleta e destinação de animais mortos em vias públicas e lotes públicos que não tenham morrido em decorrência de doenças infectocontagiosas.

§ 2º Quando detectado que a *causa mortis* foi em decorrência de doença infectocontagiosa, a responsabilidade pela coleta e destinação final será do proprietário/criador.

Art. 59. Em casos de destinação final na propriedade rural, onde é necessário o deslocamento de equipamentos da EMLUR, será realizada cobrança visando a sustentabilidade financeira dos serviços.

SEÇÃO XX
Dos resíduos das hortas comunitárias

Art. 60. Todos os resíduos gerados nas hortas comunitárias deverão ser separados por categoria, dentre eles o orgânico, rejeito e reciclável.

§ 1º Os resíduos orgânicos deverão ser transformados em húmus no próprio local através de composteiras compactas.

§ 2º Os resíduos recicláveis deverão ser colocados à disposição da EMLUR ou associações e cooperativas de catadores autorizadas pela EMLUR, através da coleta regular.

§ 3º Os rejeitos deverão ser acondicionados em local apropriados e enviados ao aterro sanitário.

§ 4º Fica proibido a disposição de quaisquer resíduos no passeio, recuo ou via.

SEÇÃO XXI
Dos resíduos da feira livre e lojas de hortifrutigranjeiros

Art. 61. Todos os resíduos gerados no local destinado a feira livre e nos hortifrutigranjeiros deverão ser separados por categoria, dentre eles o orgânico, rejeito e reciclável.

§ 1º Os resíduos orgânicos deverão ser encaminhados ao sistema de compostagem em seu pátio de compostagem para que sejam transformados em composto orgânico.

§ 2º Os resíduos recicláveis deverão ser colocados a disposição da EMLUR através da coleta regular.

§ 3º Os rejeitos deverão ser acondicionados em locais apropriados e enviados ao aterro sanitário.

§ 4º O envio dos resíduos orgânicos até o pátio de compostagem é de responsabilidade dos feirantes.

SEÇÃO XXII

Dos resíduos com logística reversa obrigatória

Art. 62. O município, através de acordo com os setores de serviços, comércio e indústrias deverá implementar sistema de logística reversa municipal, independente dos acordos setoriais a nível nacional ou estadual.

Art. 63. Os comerciantes de embalagens de agrotóxicos, pilhas, baterias, pneus, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e produtos eletroeletrônicos deverão em conjunto manter sistema de recebimento e destinação ambiental adequada para estes resíduos sem prejuízo ao poder público, que agirá apenas como parceiro e agente fiscalizador das ações.

Art. 64. Os empreendimentos comerciais com relação aos resíduos com logística reversa obrigatório deverão enviar ao poder público municipal os seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, sendo este um dos requisitos para emissão do alvará de funcionamento do empreendimento.

Parágrafo único. Será atendido o disposto no artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 sobre a logística reversa.

SEÇÃO XXIII
Dos resíduos de eventos

Art. 65. O promotor ou organizador de eventos no município, pessoa jurídica ou física de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos, fica obrigado a firmar com a EMLUR acordo ou contrato que garanta a limpeza do local durante e/ou depois de finalizado o evento.

§ 1º Entende-se por evento qualquer acontecimento onde exista mobilização da população e que vise lucro ou não, podendo ser de cunho religioso, cultural, político ou esportivo e que tenha produção de resíduos sólidos.

§ 2º O *caput* deste artigo não se aplica a eventos realizados em parceria com a prefeitura municipal.

SEÇÃO XXIV
Dos depósitos de materiais de construção

Art. 66. Todos os depósitos de materiais de construção ficam obrigados a implantar e manter uma cortina vegetal de espécies arbustivas no entorno de sua área.

Art. 67. Todos os depósitos de materiais de construção ficam obrigados a instalar dispositivos de drenagem para que a água incidente sobre o pátio não carregue detritos para a via pública.

**CAPÍTULO XXV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 68. Todos os geradores, transportadores, receptores e órgãos públicos competentes deverão se enquadrar nos dispositivos deste Decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua vigência.

Art. 69. Este Decreto entrará em vigor no prazo de 90 (noventa) dias de sua publicação.

**PAÇO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA,
EM 20 DE DEZEMBRO DE 2016.**


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito

SEDES

Resolução nº 031 de 20 de Dezembro de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento **na Ata da 111ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 15 de Dezembro de 2016.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o **Termo de Aceite referente ao Programa Criança Feliz**, que tem por finalidade promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Parágrafo Único. Deverá o órgão gestor cumprir com as determinações apontadas no referido Termo, pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA..

Artigo. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO PAULINO DE MELO
PRESIDENTE DO CMAS-JP

Resolução nº 032 de 20 de Dezembro de 2016

Dispõe sobre a Declaração de Regularidade de Entidades inscritas no CMAS-JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento **na Ata da 111ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 15 de Dezembro de 2016.**

Considerando a Resolução nº 020 de 06 de setembro de 2016 do CMAS-JP, que dispõe sobre a Declaração de Regularidade das entidades inscritas no CMAS-JP.

Resolve:

Art. 1º - Conceder a **Declaração de Regularidade** às entidades:

I – Associação de Promoção Sócio-Cultural da Comunidade do Bairro dos Novais, inscrita sob o nº 08, com validade até Dezembro/2018;

II – Lar da Providência Carneiro da Cunha – ANBEAS, inscrito sob o nº 10, com validade até Dezembro/2018;

III – Fundação Cidade Viva, inscrita sob o nº 15, com validade até Dezembro/2018;

IV – Instituição de Apoio Social Nossa Casa, inscrita sob o nº 24, com validade até Dezembro/2018;

V – CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, inscrito sob o nº 28, com validade até Dezembro/2018;

VI – ASDEF – Associação de Deficientes e Familiares, inscrita sob o nº 32, com validade até Dezembro/2018;

VII – Associação Paraíba de Combate ao Câncer Infante Juvenil Donos do Amanhã, inscrita sob o nº 33, com validade até Dezembro/2018;

VIII – Associação Pestalozzi da Paraíba, inscrita sob o nº 34, com validade até Dezembro/2018;

IX – Instituto São José, inscrito sob o nº 35, com validade até Dezembro/2018;

X – AMAZONA – Associação de Prevenção a Aids, inscrita sob o nº 40, com validade até Dezembro/2018;

XI – Centro de Apoio a Atividades Populares, inscrito sob o nº 42, com validade até Dezembro/2018;

XII – ASA – Ação Social Arquidiocesana, inscrita sob o nº 44, com validade até Dezembro/2018;

XIII – Casa da Mulher Renasce Companheiras, inscrita sob o nº 53, com validade até Dezembro/2018;

XIV – Associação Santo Dias, inscrita sob o nº 56, com validade até Dezembro/2018;

XV – Centro de Orientação e Desenvolvimento de Luta pela Vida – CORDEL VIDA, inscrito sob o nº 58, com validade até Dezembro/2018;

XVI – Associação das Prostitutas da Paraíba – APROS/PB, inscrita sob o nº 59, com validade até Dezembro/2018;

XVII – Associação Promocional do Ancião Dr. João de Menezes – ASPAN, inscrita sob o nº 63, com validade até Dezembro/2018;

XVIII – Instituto Dom Ulrico, inscrito sob o nº 64, com validade até Dezembro/2018;

XIX – Associação Nordestina Pró Vida, inscrita sob o nº 71, com validade até Dezembro/2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO PAULINO DE MELO
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2015/2017

Resolução nº 033 de 20 de Dezembro de 2016.

Dispõe sobre o cancelamento de inscrição das Entidades, conforme Resolução 020/2016 do CMAS/JP.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS/JP, no uso da competência que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 8.059 de 21 de junho de 1996 e com fundamento **na Ata da 111ª Reunião Ordinária, sessão realizada dia 15 de Dezembro de 2016.**

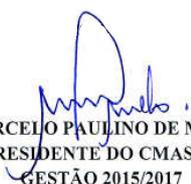
RESOLVE:

Artigo 1º - De acordo com as Resoluções 020/2016 e 019/2016 do CMAS/JP, segue a relação das Entidades que terão sua inscrição cancelada, em virtude ao não cumprimento das resoluções acima citadas.

Parágrafo único - As Entidades a que se refere o artigo acima são:

- I. **CNEC – Campanha Nacional de Escolas da Comunidade**, inscrita sob o nº 50;
- II. **IDEIAS – Instituto de Desenvolvimento Integrado de Associativismo Sustentável**, inscrita sob o nº 55;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO PAULINO DE MELO
PRESIDENTE DO CMAS-JP
GESTÃO 2015/2017

SEPLAN

RESOLUÇÃO Nº 9/FUNDURB – GP, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova os Balancetes de OUTUBRO e NOVEMBRO de 2016, do Fundo de Urbanização - FUNDURB, na 58ª sessão ordinária 20.12.2016.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FUNDURB**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista as leis ordinárias nº 7.901, de 20.9.1995; 11.003, de 17.4.2007; Decreto Municipal nº 5.783, de 13.11.2006; Regulamento do FUNDURB e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em sua **58ª sessão ordinária** de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização – FUNDURB, os **Balancetes dos meses de OUTUBRO e NOVEMBRO de 2016**.

Art. 2º Encaminhar ao Gabinete do Secretário-Chefe de Gestão Governamental e Articulação Política – SEGAP para publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização - FUNDURB. 431ª da Fundação da Paraíba.


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Presidente do Conselho Diretor do Fundo de Urbanização
FUNDURB

SEMUSB

Portaria nº 034/2016-SEMUSB, 19 de dezembro 2016.

Matricular no I Curso de Emprego de Equipamentos Letais para GCM - João Pessoa/PB, em conformidade com Matriz Curricular Nacional da SENASP.

O Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, em seu Art. 66, Parágrafo Único, inciso IV, c/c o previsto na Lei 12.468/2013, em parceria com o Centro de Ensino da Polícia Militar da Paraíba.

Considerando a necessidade de aprimorar as atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal de João Pessoa, bem como, desenvolver suas habilidades no uso e manuseio do Emprego de Equipamentos Letais, em conformidades com o que estabelece a Lei nº. 10.8026/2003 (Estatuto do Desarmamento) e a Lei 13.022/2014 (Estatuto das Guardas Cívicas Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Matricular ex-offício no I Curso de Emprego de Equipamentos Letais para GCM - João Pessoa/PB, os **Guardas Cívicas Municipais** abaixo relacionados em conformidade com Matriz Curricular Nacional da SENASP.

TURMA “B”

| NR | NOME | MATRÍCULA |
|----|--|-----------|
| 01 | ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS | 82.055-5 |
| 02 | ANA CAROLINA COLAÇO VASCONCELOS | 78.849-0 |
| 03 | BARBARA LUIZA GOMES DA SILVA | 78.757-4 |
| 04 | CAREN LENNY DA SILVA CORDEIRO | 78.677-2 |
| 05 | CHRISTYNA ANDRADE ROLIM | 79.580-1 |
| 06 | DEBORA NASCIMENTO SANTOS | 78.711-6 |
| 07 | DENNISON AUGUSTO FRANCO E SILVA | 78.640-3 |
| 08 | DIEGO FERREIRA DA SILVA | 79.433-3 |
| 09 | DORGIVALDO ARAÚJO SILVA | 78.663-7 |
| 10 | ERICK GIOVANNY DA SILVA ARAÚJO | 78.637-3 |
| 11 | FABIO EDUARDO AQUINO FERREIRA DE ANDRADE | 78.716-7 |
| 12 | GEOVANNI VICENTE DA COSTA | 78.676-4 |
| 13 | GILJENE COSTA MONTEIRO FABIÃO JANSEN | 78.657-8 |
| 14 | GUSTAVO HENRIQUE MARTINS GOMES DA SILVA | 79.403-1 |
| 15 | HERBERTH RIBEIRO DE SOUZA | 78.678-1 |
| 16 | IVONALDO SANTOS DE ARAUJO | 78.660-8 |
| 17 | IZABEL JORDÃO DA SILVA | 78.822-8 |
| 18 | JOALYSSON BARBOSA BARROS | 78.693-4 |
| 19 | JOSÉ CARLOS DUARTE ROCHA SOBRINHO | 78.769-8 |
| 20 | LUCIA DE FATIMA GUEDES DE FRANÇA | 78.668-3 |
| 21 | OSVALDO FERREIRA DE MOURA JUNIOR | 78.746-9 |
| 22 | PIERRE DE OLIVEIRA AMORIM | 78.673-0 |
| 23 | RAELSON BEZERRA DE FRANÇA | 79.471-6 |
| 24 | RAFAEL RODRIGO DE CARVALHO SANTOS | 78.798-1 |
| 25 | RENATO VELOSO DA SILVA | 78.648-9 |
| 26 | RODRIGO FEITOSA DE LIMA | 79.408-2 |
| 27 | RONALDO SOARES DE SOUZA | 78.825-2 |
| 28 | SANDRO ALEX DA COSTA SILVA | 78.670-5 |
| 29 | SARA FRANÇA DE LIMA | 78.662-4 |
| 30 | SUÊNIA PRISCILLA DE ARAUJO RODRIGUES | 82.031-8 |

Art. 2º - A efetivação da presente matrícula só ocorrerá após o aluno confirmar sua inscrição junto ao Centro de Formação em Segurança da Guarda Civil Municipal, mediante preenchimento de formulário próprio.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação.


GERALDO AMORIM DE SOUSA
Secretário de Segurança Urbana e Cidadania

FUNJOPE

CONVOCATÓRIA PARA APOIO AOS ESPETÁCULOS ROTEIRO DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS-2017, Nº 001/2016.

A Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que no período de **16 A 31 de JANEIRO de 2017**, estarão abertas as inscrições para apoio aos espetáculos para compor o projeto Roteiro das Paixões 2017 - espetáculos montados por grupos ou entidades de diversos bairros e comunidades da cidade.

1. DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto desta Convocatória, apoio aos espetáculos cênicos, que serão apresentados nos bairros da cidade de João Pessoa, durante a Semana Santa, tendo como objetivos o incentivo da cultura do povo pessoense, a promoção da melhoria e manutenção dos espetáculos, o fortalecimento do turismo interno e, conseqüentemente, a geração de trabalho e renda, impulsionando a economia local.

1.2. Para efeito desta Convocatória considera-se "espetáculo cênico", a realização de uma encenação a partir de aspectos da vida de Jesus Cristo.

1.3 A Convocatória selecionará projetos voltados para a participação da população local, com objetivo de promover, afirmar e fortalecer a comunidade, seus saberes e as redes sociais que as compõem, proporcionando o reconhecimento e difusão das ações sociais, de lazer e religiosas de cunho artístico e/ou cultural.

2. DO PROPONENTE

2.1. Poderão se inscrever Grupos representados por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica com ou sem fins lucrativos, com sede, foro e efetiva atuação na cidade de João Pessoa.

2.2. Não é permitida a participação de Pessoa Jurídica de Direito Público, assim como a inscrição de proponente que esteja inadimplente com a prestação de contas em anos anteriores no FMC- Fundo Municipal de Cultura, Oficinas Culturais ou qualquer outro tipo de subvenção recebida desta Fundação.

2.3. É vedada a inscrição e a participação, direta e indiretamente, de integrantes da Comissão de Seleção deste Edital e de servidores públicos municipais de qualquer categoria, natureza ou condição, nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93.

2.4. Cada proponente tem o direito de inscrever somente uma proposta.

Parágrafo Único: O envio de duas ou mais propostas vinculadas ao mesmo CNPJ ou CPF, configurará a desclassificação de todas as propostas apresentadas.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas na sede da Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope, no período de **16 a 31 /01/2017, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, na Rua Duque de Caxias, nº 352, Centro, Cep.: 58010-821 João Pessoa - Paraíba - Fones: (83) 3214.3005 / 3218.4866**

3.2. Não serão aceitas inscrições via Correios ou enviadas por Sedex, Fax ou Internet;

3.3. Somente serão aceitas inscrições em envelope lacrado contendo **obrigatoriamente:**

3.3.1. Formulário de Inscrição (Anexo I) - em **uma via sem encadernação** - devidamente preenchido e assinado pela pessoa física ou representante legal da Pessoa Jurídica, ou seja, a pessoa habilitada a assinar documentos, conforme Estatuto ou Contrato Social. No Formulário de Inscrição anteriormente citado (Anexo I) são **obrigatórias** as seguintes informações:

- a) Identificação do proponente e da proposta;
- b) Objetivos;
- c) Justificativa;
- d) Resumo do espetáculo;
- e) Cronograma de realização;
- f) Espaço para ensaio e apresentação;
- g) Currículo do proponente;
- h) Histórico do espetáculo;
- i) Equipe principal;
- j) Plano de divulgação;
- k) Identificação dos custos;
- l) Fontes de recursos.

3.3.2. O material complementar obrigatório (Anexo II).

3.3.3. Documentação para Habilidade Jurídica: os documentos devem estar válidos na data de inscrição.

I - PESSOA FÍSICA:

- Cópia do RG e CPF;
- Comprovante de residência - atualizado e condizente com o da Certidão Negativa Municipal.

- Certidão Negativa válida de Tributos Municipais onde tem domicílio à pessoa física;
- Certidão negativa de tributos Estaduais;
- Certidão Negativa válida da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de representatividade e cópia do RG dos componentes do Grupo.

II - PESSOA JURÍDICA:

- **Ato Constitutivo, Estatuto ou contrato Social da empresa, em vigor, acompanhado das alterações contratuais posteriores; e no caso de Sociedade por Ações, documento de eleição de seus Administradores e em caso de microempresas, o seu requerimento registrado na junta comercial e em caso de microempreendedor a declaração de microempreendedor, Registro Comercial no caso de empresa individual; inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedade civil acompanhada de prova de eleição da atual diretoria (todas as cópias autenticadas);

- **Inscrição do Ato Constitutivo, em caso de sociedade civil acompanhada de prova de eleição da atual diretoria;

- **Decreto de Autorização (empresa ou sociedade estrangeira) e Registro ou Autorização para funcionamento, se a atividade assim o exigir;

- **Cópias dos documentos dos Sócios (RG e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração pública);

- **Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);

- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente;

- **Certidão negativa válida do INSS;

- **Certidão negativa válida do FGTS;

- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.4. O proponente poderá acrescentar ao material complementar obrigatório, outros itens que julgue necessários à perfeita compreensão da proposta.

3.5. Serão **desclassificadas** as inscrições apresentadas de forma diferente da descrita nos itens anteriores.

3.6. Não serão aceitas quaisquer modificações na proposta, nem entrega de materiais adicionais, depois de realizada a inscrição.

3.7. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas deste Chamamento e seus Anexos.

4. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1.1. O processo de avaliação das propostas será realizado em duas etapas, conforme descrição a seguir:

4.1.2. Análise Preliminar (1ª etapa) - consistirá na conferência dos documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA no **item**

4.2.3. **Parágrafo único** - A análise documental será feita por membros da assessoria jurídica da FUNJOPE. Análise de Mérito Cultural (2ª etapa): Consistirá na conferência dos itens obrigatórios apresentados pelo proponente, constantes nos itens 3.3.1 e 3.3.2, bem como julgar as propostas a partir dos seguintes critérios, com o objetivo de verificar o cumprimento das exigências da Convocatória.

- a) Originalidade da proposta (05);
- b) Histórico do espetáculo (05);
- c) Currículo do proponente (05);
- d) Coerência dos custos (05);
- e) Qualidade artística (05);
- f) Abrangência da proposta na comunidade (05).

Parágrafo único - A análise de mérito deste chamamento será realizada por uma equipe técnica da Fundação Cultural de João Pessoa - Funjope e/ou convidados.

4.2. Os resultados serão divulgados no Semanário Oficial, no site <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/funjope> e na sede da Funjope.

4.3. Do resultado final caberá recurso, no prazo estabelecido no cronograma desta convocatória, dirigido ao Diretor Executivo da Funjope, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Chamamento, nos termos da legislação regente.

4.4. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, facsímile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

4.5. Os proponentes **selecionados firmarão termo de compromisso**, objetivando a legalização do repasse dos recursos a que se refere a presente convocatória.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O valor total deste Chamamento importa a quantia de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, distribuídos com a variação proposta de:

- **05 Propostas, no valor de R\$ 3.000,00 (mil reais);**
- **05 Propostas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);**
- **06 Propostas, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Parágrafo único - A melhor proposta de encenação deverá executar apresentação na Casa da Pólvora, no Centro Histórico, com data a combinar com a direção da Funjope.

6. DAS CONTRAPARTIDAS

6.1 As propostas selecionadas obrigam-se a prever formas de democratização de acesso aos bens e serviços resultantes, nos seguintes termos:

- Gratuidade dos bens e serviços decorrentes das propostas incentivadas.

6.2 As propostas selecionadas obrigam-se a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência física, conforme o disposto no art. 46, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.3 Divulgar, com status "apoio", a logomarca Funjope e da Prefeitura de João Pessoa em todo material promocional veiculado na divulgação das propostas selecionadas nesta Convocatória.

6.4 Informar sobre o apoio concedido pela Funjope e pela Prefeitura de João Pessoa em todos os releases relativos ao projeto, bem como na locução durante as apresentações.

7. DO CRONOGRAMA**- Descrição Datas / Período**

Publicação da Convocatória: **27 de dezembro de 2016**
 Inscrição de propostas: **16 a 31 de janeiro de 2017**
 Análise jurídica: **De 01 a 08 de fevereiro de 2017**
 Resultado parcial: **9 de fevereiro de 2017**
 Recurso: **9,10 e 13 de fevereiro de 2017**
 Resultado dos aptos a análise de mérito: **14 de fevereiro de 2017**
 Análise de Mérito Cultural: **14 a 20 de fevereiro de 2017**
 Publicação do resultado Provisório: **20 de fevereiro de 2017**
 Recurso: **De 20 a 22 de março de 2017**
 Publicação do Resultado Final: **23 de fevereiro de 2017**

8. DO REPASSE DOS RECURSOS

8.1 Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após a encenação do espetáculo. Do valor a ser pago não serão devidos quaisquer outros valores a qualquer título.

8.2 Os proponentes selecionados obrigam-se a enviar à Fundação Cultural de João Pessoa/Divisão de Artes Cênicas) no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a realização do espetáculo, os seguintes materiais:

- a) Descrição da proposta realizada (incluindo a estimativa ou quantidade total de público);
- b) DVD do espetáculo, com imagens em movimento e fotografias impressas (no mínimo, seis) identificando a realização da proposta em local e data informados e as marcas do Governo de Municipal / FUNJOPE como apoiadores;
- c) Declaração de execução do projeto, assinada e com firma reconhecida pela mesma pessoa que assinou a proposta;
- d) Nota fiscal (conforme descrição do projeto contida no empenho);
- e) Recibo em papel timbrado ou com carimbo da empresa emissora da nota referida acima (conforme descrição do projeto contida no empenho).

9. DA DOTAÇÃO

A despesa correrá pelas dotações orçamentárias:
 10.201.13.392.5274.2.444-Programa Paixão de Cristo
 Elemento de despesa: 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais.
 Elemento de despesa: 3.3.90.48.00-Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas.

10.201.13.392.5270.2.469-Programa de Fomento as Artes Cênicas.

Elemento despesa: 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais.

10.201.13.392.5271.2.445-Programa Produção, difusão e Apoio Cultural a entidades e Artistas.

Elemento de despesa: 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais.

Elemento de despesa: 3.3.90.48.00-Outros Auxílios Financeiros a pessoas físicas.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 - Relatório das atividades;

10.2 - Cópia dos cheques nominais ou cópia da ordem bancária ou transferência eletrônica correspondente a cada despesa e extratos bancários com toda a movimentação financeira. Os pagamentos devem ser realizados, exclusivamente, mediante cheque nominal, ordem bancária ou transferência eletrônica em que fiquem identificados os dados bancários e o nome do credor, bem como os dados da conta do projeto. A data dos pagamentos referidos no caput deve ser a mesma do documento fiscal ou (quando fornecido prazo) a data de seu vencimento.

10.3 - Cópia em folhas de papel tamanho A4 das primeiras vias das notas fiscais e recibos, em ordem cronológica;

10.4 - Cópias das guias de recolhimento do Imposto de Renda, INSS e informações à Previdência Social (GFIP) se for o caso;

10.5- As notas fiscais e recibos deverão ter como devedor unicamente o beneficiado, serem legíveis, sem rasuras, com data de emissão, histórico o mais detalhado possível e estarem vinculadas ao projeto.

10.6 - Os RPA's (Recibo de Pagamento a Autônomo) deverão conter, ainda, nome completo do credor, seu CPF, endereço, número de inscrição junto ao INSS e ISSQN (Contribuinte Individual), número do PIS ou PASEP, bem como as retenções obrigatórias por lei (INSS e Imposto de Renda);

10.7 - O saldo do benefício não utilizado no projeto deverá ser devolvido a Fundação Cultural de João Pessoa a conta fornecida pela instituição através de cheque nominal ou transferência bancária. Ao término do projeto, deverá ser apresentada, além da comprovação do saldo zerado, a carta de encerramento da conta.

10.8 - A prestação de contas será analisada pela Diretoria de Adm. Finanças e Planejamento e submetida à aprovação pelo Diretor Executivo da Funjope.

10.9 - A não aprovação da prestação de contas do projeto na forma estabelecida no item anterior sujeitará o proponente/beneficiário as medidas judiciais e administrativas cabíveis, sendo notificada a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) da referida notificação.

10.10- A prestação de contas deverá seguir as orientações constantes nesta convocatória. O Proponente tem o prazo hábil de 30 dias corridos após o recebimento dos recursos para entregar a prestação de contas à Funjope, que deverá ser acondicionada em 01 (um) ENVELOPE, o qual deverá estar identificado da seguinte forma:

CONVOCATÓRIA PARA APOIO AOS ESPETÁCULOS ROTEIRO DAS PAIXÕES DE CRISTO NOS BAIRROS-2017

NOME DO PROJETO:

A/C DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E PLANEJAMENTO

VALOR DO APOIO:

CONTATO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (nome/telefone)

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O presente Edital é válido para os eventos a serem realizados no mês de abril de 2017 que compreende a Semana Santa, de acordo com o cronograma feito em conjunto com a Divisão de Artes Cênicas.

11.2. SERÃO APROVADOS SOMENTE OS PROJETOS QUE SE INICIAREM E FINALIZAREM NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DESTA EDITAL.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As propostas incentivadas por este Chamamento obrigam-se a utilizar recursos humanos, materiais e técnicos disponíveis na cidade de João Pessoa.

12.2. As propostas não selecionadas ficarão à disposição dos responsáveis na Coordenadoria de Artes Cênicas da Funjope, até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado.

12.3. A Funjope não cobrirá os gastos com a devolução das propostas não selecionadas.

12.4. Os casos omissos serão deliberados pela Fundação Cultural de João Pessoa;

12.6. A presente convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na sede da Fundação Cultural de João Pessoa e no site <http://www.joaopessoa.pb.gov.br/secretarias/funjope>.

12.7. Informações e outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail funjope.planejamento@gmail.com ou pelo telefone (83)3214.3005.

12.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Regulamento por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, após o período de início da publicação deste edital, cabendo à Assessoria jurídica responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

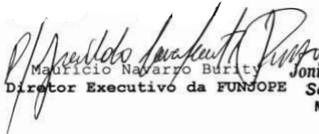
12.9 Havendo participação de menores o proponente deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis em consonância com o anexo III, bem como o compromisso de que os mesmos estarão presentes em todas as apresentações.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO II - PROJETO

ANEXO III- AUTORIZAÇÃO DE MENORES

João Pessoa, 20 de dezembro de 2016.


 Maurício Nery de Brito
 Diretor Executivo da FUNJOPE
 Jonildo Cavalcanti
 Sec. Adjunto
 Mat. 01.030-8

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

CONVOCATÓRIA PARA APOIO AOS PROJETOS ROTEIRO DAS PAIXÕES - 2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

USO EXCLUSIVO DA FUNJOPE

INSCRIÇÃO: Nº _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: _____

Categoria do proponente:

- Pessoa Jurídica de Direito Privado com fins lucrativos
- Pessoa Jurídica de Direito Privado sem fins lucrativos
- Pessoa Física

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____ UF: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Fax: _____ Outros: _____

E-mail: _____

Nome do Dirigente: _____

Cargo ou função: _____

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Órgão expedidor: _____ UF: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Fax: _____ Outros: _____

E-mail 1: _____

E-mail 2: _____

E-mail 3: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Título do espetáculo: _____

Duração: _____

Nº de equipe técnica: _____

Nº de Elenco: _____

Telefone 1: _____ Telefone 2: _____

Fax: _____ Outros: _____

E-mail 1: _____

E-mail 2: _____

E-mail 3: _____

Datas: _____

Horário(s): _____

Local (Bairro/ Distrito/ Município): _____

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas na Convocatória do Roteiro das Paixões 2017.

_____, de _____ de _____

ASSINATURA DO PROPONENTE
Responsável legal

ANEXO II - PROJETO

CONVOCATÓRIA DE APOIO AOS PROJETOS ROTEIRO DAS PAIXÕES - 2017

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Valor da Proposta: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DA PROPOSTA

Proponente _____ da _____ proposta: _____

Nome _____ da _____ Proposta: _____

Local da Encenação: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

CEP: _____ UF: _____

Endereço: _____

E-mail 1: _____
 E-mail 2: _____
 E-mail 3: _____
 Data da Apresentação: _____
 Horários: _____

2. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO (TRAZER EM ANEXO)
3. OBJETIVOS (TRAZER EM ANEXO)
4. JUSTIFICATIVA (TRAZER EM ANEXO)
5. RESUMO DO ESPETÁCULO (TRAZER EM ANEXO)
6. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO SUGERIDO PELO GRUPO (TRAZER EM ANEXO)
7. ESPAÇO PARA APRESENTAÇÃO E ENSAIO (TRAZER EM ANEXO)
8. CURRÍCULO DO PROPONENTE (TRAZER EM ANEXO)
9. HISTÓRICO DO ESPETÁCULO (TRAZER EM ANEXO)

10. EQUIPE PRINCIPAL

NOME FUNÇÃO: _____

11. PLANO DE DIVULGAÇÃO (TRAZER EM ANEXO)
12. IDENTIFICAÇÃO DOS CUSTOS (TRAZER EM ANEXO)
13. FONTES DE RECURSOS (TRAZER EM ANEXO)

Declaro estar ciente e de acordo com as normas estabelecidas na Convocatória do Roteiro das Paixões 2017.

_____, de _____ de _____

 ASSINATURA DO PROPONENTE
 Responsável legal

Anexo III

AUTORIZAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DE MENOR EM EVENTO CULTURAL

(PAI) _____,
 portador da Cédula de Identidade RG nº _____ (cópia em anexo) e inscrito(a) no CPF nº _____, residente no endereço: _____

E
 (MÃE) _____,
 portadora da Cédula de Identidade RG nº _____ (cópia em anexo) e inscrito(a) no CPF nº _____, residente no endereço: _____

responsáveis legais pelo menor _____

(cópia da certidão de nascimento em anexo), AUTORIZAMOS a sua participação em evento cultural promovido ou apoiado pela FUNJOPE, assim como, AUTORIZAMOS o Sr.

_____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, a nos representar perante a FUNJOPE para celebrar contratos, receber pagamentos, firmar compromissos, fazer acordos, entre outros.

_____, de _____ de 2012.

Cidade e data

 Assinatura

 Assinatura

IMPORTANTE

*A autorização de irmãos, tios, avós não supre a dos pais, salvo em caso de possuírem a guarda do menor, devendo ser juntada, nesse caso, a decisão judicial respectiva.

*Obs.: A digital dos analfabetos substitui sua assinatura manuscrita, devendo ser acompanhada da assinatura de alguém que tenha presenciado e que se responsabilize pela lisura dos procedimentos.

*Em caso de pai/mãe solteiro (a), viúvo (a), ou outro impedimento absolutamente incontornável à assinatura deste documento por algum deles, especificar:

IPM

Expediente nº 027/2016

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

| PROCESSO | INTERESSADO | MATRÍCULA | ASSUNTO | RESULTADO |
|-----------|--|-----------|---------------------------------------|------------|
| 5195/2016 | ROBERTO D'HORN MOREIRA MONTEIRO | 12.922-4 | REVISÃO DE PROVENTOS | DEFERIDO |
| 5248/2016 | ENI FERREIRA DE MEDEIROS | 25.091-1 | ISENÇÃO DE IMPOSTO RENDA | DEFERIDO |
| 5262/2016 | JOSÉ DE OLIVEIRA FRAZÃO | 30.999-1 | REVISÃO DE PROVENTOS | INDEFERIDO |
| 5325/2016 | CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE LIMA | 35.734-1 | REVISÃO DE PROVENTOS | DEFERIDO |
| 5413/2016 | ELISABETE DO ESPIRITO SANTO REIS VIDAL | 08.456-5 | DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | INDEFERIDO |
| 5423/2016 | JEAN CARLOS DA SILVA | 13.647-6 | REVISÃO DE BENEFÍCIOS | DEFERIDO |
| 5429/2016 | MARIA DO CARMO CASSIANO DOS SANTOS | 16.853-0 | REVISÃO DE APOSENTADORIA | INDEFERIDO |
| 5443/2016 | MARIA OSCARINA DA SILVA | 09.402-1 | REVISÃO DE APOSENTADORIA | DEFERIDO |
| 5469/2016 | MARIA ESTAVÃO DA SILVA | 12.882-1 | DESAVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO | INDEFERIDO |
| 5486/2016 | ANTÔNIA FELIPE DE MELO | 08.288-1 | REVISÃO DE PROVENTOS | INDEFERIDO |
| 5488/2016 | MARIA JOSÉ DA SILVA | 95.386-5 | REVISÃO DE BENEFÍCIOS | INDEFERIDO |

João Pessoa, 19 de Dezembro de 2016.

MOACIR DO CARMO TENÓRIO JÚNIOR
 Superintendente

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Contrato n.º 04-095/2016.

Objeto: Aquisição de material permanente (chipset, estabilizador, monitor, impressora, condicionador de ar, poltrona, armário, aparelho telefônico, hd externo, switch, tv 42", e etc...) e de consumo (toner, conector rj 45, cabo de rede, pendrive, e etc...), para atender as necessidades da SETRAB.

Processo: 2016/008849.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 032/2016 – P.E n.º 04-017/2016.

Signatários: Secretária do Trabalho, Produção e Renda – SETRAB, a Sra. Olenka Targino Maranhão Pedrosa e a Sra. Marina Nova da Costa Mendes pela empresa VIXBOT – Soluções em Informática Ltda - EPP.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor : R\$ 56.005,00 (Cinquenta e seis mil e cinco reais).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 21.303.11.333.5379.2751 | 4.4.90.52 | 20 | SETRAB |

Data da Assinatura: 01/12/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-137/2016.

Objeto: Locação de mesas e cadeiras plásticas, para atender as necessidades da SEMHAB.

Processo: 2016/063920

Modalidade: ARP 09047/2015 - Pregão Presencial n.º 09010/2015 – Adesão n.º 019/2016.

Signatários: Secretária de Habitação Social – SEMHAB, Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira e o Sr. Sandro Elias da Silva pela empresa SN Festas e Locações LTDA-ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | SECRETARIA |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 24.102.04.122.5001.2695 | 3.3.90.30 | 00 | SEMHAB |

Data da assinatura: 09/12/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-150/2016.

Objeto: Aquisição e Instalação de Grades de Ferro, Portões e Placas de Logradouros, para atender as necessidades da SEDES.

Partes: Município de João Pessoa e a empresa Global Comercial EIRELI.

Processo: 2015/068750.

Modalidade: Ata de Registro de Preços n.º 04-048/2016 – P.E n.º 04-032/2016.

Signatários: Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e a Sra. Lais Costa Lima pela empresa Global Comercial EIRELI.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 35.049,50 (Trinta e cinco mil quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 14.104.04.122.5001.4437 | 3.3.90.30 | 00 | SEDES |
| 14.105.08.243.5171.4093 | 3.3.90.30 | 00 | SEDES |
| 14.105.08.244.5170.1530 | 3.3.90.30 | 00 | SEDES |
| 14.105.08.244.5170.2233 | 3.3.90.30 | 00 | SEDES |
| 14.105.08.244.5170.2236 | 3.3.90.30 | 00 | SEDES |
| 14.106.11.333.5137.2877 | 3.3.90.30 | 00 | SEDES |
| 14.107.08.244.5185.2265 | 3.3.90.30 | 00 | SEDES |

Data da assinatura: 12/12/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-173/2016.

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Suprimentos de Informática, para atender as necessidades da SEDES.

Processo: 2016/016974.

Modalidade: ARP n.º 069/2016 – P.E n.º 04-027/2016.

Signatários: Secretário da Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Roberto Castro Silva pela empresa RR VISION COMERCIAL LTDA-ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 33.898,00 (trinta e tres mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 14.302.08.244.5422.2937 | 4.4.90.52 | 35 | SEDES |
| 14.302.08.301.5560.4370 | | | |

Data da assinatura: 12/12/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-176/2016.

Objeto: Contrato de locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do Centro de Referência em Assistência Social – CREAS PAEFI - I, vinculada a SEDES.

Processo: 2016/052417.

Modalidade: Dispensa de licitação n.º 04-023/2016.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Aluizio Barbosa de Lima, proprietário do imóvel localizado na Rua Des. José Peregrino, 72 - Centro, João Pessoa/PB.

Vigência: O prazo de vigência é de **24 (vinte e quatro) meses**, começando a vigor de 01 de dezembro de 2016 à 30 de novembro de 2018.

Valor Mensal: R\$ 4.485,25 (quatro mil quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Valor Total: R\$ 107.646,00 (Cento e sete mil seiscentos e quarenta e seis reais).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 16.101.04.122.5001.2325 | 3.3.90.36 | 00 | SEAD/SEDES |

Data da assinatura: 01/12/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-177/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção, manipulação e fornecimento de almoço tipo quentinha, jantar e lanche, para atender as necessidades da SEMAM.

Processo: 2016/093761

Modalidade: ARP n.º 083/2015 - P.P n.º 04-076/2015.

Signatários: Secretário de Meio Ambiente – SEMAM, o Sr. Abelardo Jurema Neto e o Sr. João Júnior Neves de Freitas pela empresa NF Indústria e Comércio de Alimentos Ltda ME.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor Total: R\$ 231.600,00 (Duzentos e trinta e um mil e seiscentos reais)

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|--|---------------------|-------------------|------------|
| 12.102.18.122.5001.2535 12.104.18.542.5294.4155 | 3.3.90.30 | 00 | SEMAM |

Data da assinatura: 02/12/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-178/2016.

Objeto: Contrato de locação de imóvel não residencial destinado ao funcionamento do Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS PAEFI - IV, vinculada a SEDES.

Processo: 2016/060111.

Modalidade: Dispensa de licitação n.º 04-021/2016.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e Sra. Rita de Cássia Carvalho Lima, proprietário do imóvel localizado na Av. Francisca Moura, 28 - Centro, João Pessoa/PB.

Vigência: O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, começando a vigor de 01 de dezembro de 2016 à 30 de novembro de 2017.

Valor Mensal: R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Valor Total: R\$ 38.400,00 (Trinta e oito mil reais).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 16.101.04.122.5001.2325 | 3.3.90.36 | 00 | SEAD/SEDES |

Data da assinatura: 01/12/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-179/2016.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conserto com substituição de peças e motores de 05 (cinco) portões do Centro Administrativo Municipal.

Processo: 2015/014559

Modalidade: Dispensa n.º 04-022/2016.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Paulo Germano Lima do Nascimento Junior pela empresa PG - Serviços Manutenção Conserv e Entretenimento Ltda - Me.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

Valor Mensal: R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 16.101.04.122.5001.2174 | 3.3.90.39 | 00 | SEAD |

Data da assinatura: 02/10/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-180/2016.

Objeto: Aquisição de água mineral (garrafão de 20L), para atender as necessidades da PROGEM.

Processo: 2016/094184.

Modalidade: Adesão n.º 028/2016 – ARP n.º 025/2016 – P.E n.º 013/2016.

Signatários: Procurador Geral do Município – PROGEM, o Sr. Ademar Azevedo Régis e a Sra. Maria Lucia de Sousa Bidô, representante legal da empresa Bj Comercio de Alimentos Ltda.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor : R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 05.102.04.122.5001.2646 | 3.3.90.30 | 00 | PROGEM |

Data da Assinatura: 19/12/2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE EXTRATO DE ADESÃO

Adesão n.º : 009/2016.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 044/2016, referente ao Pregão Eletrônico n.º 04-023/2016, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.

Objeto: Aquisição de consumo (material de expediente e descartáveis) destinada a Controladoria Geral do Município - CGM.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda.

Processo n.º : 2016/091753 (CGM).

Signatários: Sr. Severino Souza de Queiroz, pela Controladoria Geral do Município e o Sr. Daniel Gatner Boing, pela empresa Boing Comércio Atacadista de Materiais Ltda.

Recursos Financeiros:

- 32.105.04.121.5097.2142 – Elemento de despesa: 3.3.90.30-00 – cód.: 4261.

Valor unitário: Item 31 – R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), Item 32 – R\$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), Item 59 – R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), Item 60 – R\$ 1,08 (um real e oito centavos), Item 72 – R\$ 90,00 (noventa reais), Item 127 – R\$ 7,90 (sete reais e noventa centavos) e Item 242 – R\$ 1,54 (um real e cinquenta e quatro centavos).

João Pessoa, 09 de dezembro de 2016.

*Republicado por incorreção


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão nº.: 0026/2016.

Instrumento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº. 042/2016, referente ao Pregão Eletrônico nº. 04-023/2016, da Secretaria de Administração da Prefeitura de João Pessoa – SEAD.**Objeto:** Aquisição de material de expediente, destinado a Secretaria Municipal de Habitação Social – SEMHAB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Papelaria e Livraria Pedro II – EPP.**Processo nº.:** 2016/024378 (SEMHAB).**Signatários:** Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos e Lira, pela Secretaria Municipal de Habitação Social e o Sr. José de Arimatea Porto Martins, pela empresa Papelaria e Livraria Pedro II – EPP.**Recursos Financeiros:**

- 24.102.04.122.5001-2695 -- Elemento de despesa: 3.3.90.30-00 – cód.: 5299.

Valor unitário: Item 40 – R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos).

João Pessoa, 19 de dezembro de 2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 04-160/2014.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses - Locação de sistema de rádio comunicação, através do sistema de registro de preços.**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa Gilmar Martins das Neves (IR Telecomunicações Estruturas Metálicas).**Processo:** 2013/064291.**Modalidade** Ata de Registro de Preço n.º 019/2014 – Pregão Presencial n.º 007/2014.**Signatários:** Secretário de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB, o Sr. Geraldo Amorim de Sousa e a Sra. Gilmar Martins das Neves, representante legal da empresa Gilmar Martins das Neves (IR Telecomunicações Estruturas Metálicas).**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **04 de dezembro de 2016 a 03 de dezembro de 2017**.**Valor Mensal:** R\$ 18.180,00 (Dezoito mil cento e oitenta reais).**Valor Anual:** 218.160,00 (Duzentos e dezoito mil cento e sessenta reais).**Recursos Financeiros:**

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 29.101.06.122.5001.2646 | 3.3.90.39 | 00 | SEMUSB |

Data da assinatura: 04/12/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 177/2013.**Objeto:** Locação de Imóvel não residencial, destinado ao funcionamento da unidade do CREAS/PAEFI da SEDES.**Partes:** Município de João Pessoa e o Sr. Ivan Carlos Silva de Miranda.**Processo:** 2013/069919.**Modalidade:** Dispensa n.º 036/2013.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa e o Sr. Ivan Carlos Silva de Miranda, proprietário do imóvel, localizado na Av. Pará, nº 555 – Bairro dos Estados, João Pessoa-PB.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de 24 (vinte e quatro) meses, passando a vigor, portanto, de **13 de dezembro de 2016 a 12 de dezembro de 2018**.**Valor Mensal:** R\$ 10.635,00 (Dez mil seiscentos e trinta e cinco reais).**Recursos Financeiros:**

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 16.101.04.122.5001.2325 | 3.3.90.36 | 00 | SEAD/SEDES |

Data da assinatura: 09/12/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato n.º 239/2013.**Objeto:** Prorrogação contratual por 12 (doze) meses – Locação de veículo tipo Van.**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa S & B Locações de veículos Eireli.**Processo:** 2013/093165 – 2013/101613 - SETRANSP.**Modalidade:** Adesão à ARP n.º 006/2013 – Pregão Presencial n.º 007/2013.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário da Controladoria Geral do Município – CGM, o Sr. Severino Souza de Queiroz e o Sr. Aluisio Ângelo Cabral da Silva pela empresa S & B Locações de Veículos Eireli.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **29 de dezembro de 2016 a 28 de dezembro de 2017**.**Valor Mensal:** R\$ 3.970,00 (Três mil e novecentos e setenta reais).**Valor Anual:** R\$ 47.640,00 (Quarenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais).**Recursos Financeiros:**

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 16.101.04.122.5001.2340 | 3.3.90.39 | 00 | SEAD |

Data da assinatura: 20/12/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**Instrumento:** Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-364/2014.**Objeto:** Prorrogação por 12 (doze) meses – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas subestações e grupos geradores do CAM, PAÇO MUNICIPAL e SAMU.**Partes:** Município de João Pessoa e a empresa SERVIC – Serviço de Construção e Telecomunicações Ltda.**Processo:** 2014/046072.**Modalidade:** Pregão Presencial n.º 04-093/2014.**Signatários:** Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga e o Sr. Antonio da Cunha Cavalcanti pela empresa SERVIC – Serviço de Construção e Telecomunicações Ltda.**Vigência:** Fica prorrogada a vigência do referido contrato por um período de **12 (doze) meses**, passando a vigor, portanto, de **17 de novembro de 2016 até o dia 16 de novembro de 2017**.

Valor Mensal: R\$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

Valor Total: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 16.101.04.122.5001.2174 | 3.3.90.39 | 00 | SEAD |

Data da assinatura: 16/11/2016.

*Republicado por incorreção



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 04-375/2014.

Objeto: Contrato de locação de imóvel não residencial, destinado ao funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente Região Sudeste, vinculada a SEDES.

Partes: Município de João Pessoa e o Sr. Antonio dos Anjos Pessoa.

Processo: 2014/099550.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 04-034/2014.

Signatários: Secretário de Administração – SEAD, o Sr. Roberto Wagner Mariz Queiroga, o Secretário de Desenvolvimento Social – SEDES, o Sr. Eduardo Jorge Rocha Pedrosa o Sr. Antonio dos Anjos Pessoa proprietário do imóvel, localizado na Rua Giverson Cordeiro, nº 58 – Geisel, João Pessoa/PB.

Vigência: Fica prorrogado a vigência do referido contrato por mais um período de **24 (vinte e quatro) meses**, vigendo, portanto, de **11 de dezembro de 2016 a 10 de dezembro de 2018**.

Valor Mensal: R\$ 18.302,88 (dezoito mil trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

Recursos Financeiros:

| Classificação Funcional | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Secretaria |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------|
| 16.101.04.122.5001.2325 | 3.3.90.36 | 00 | SEAD/SEDES |

Data da Assinatura: 09/12/2016.



ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

EXTRATO Nº 485/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 004/2016 DO CONTRATO Nº 238/2012 PARA CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA E DOS DEMAIS MUNICÍPIOS PACTUADOS.

OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:
SUS

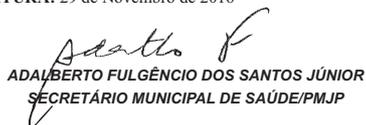
- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5414.2871 – MAC - REDE CONVENIADA/ CONTRATADA / SUPLEMENTAR - Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

7.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a **partir do dia 15 de dezembro de 2016**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): CEDRUL – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2016



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº 487/2016 DO TERMO ADITIVO Nº 002/2016 DO CONTRATO Nº 10.521/2015 PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE CLÍNICA PARA ATENDERAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS.

OBJETIVO: Prorrogação de Prazo Contratual:

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o custeio do Contrato são os seguintes:

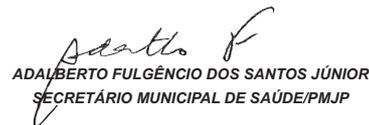
Classificação Funcional Programática 13.301.10.302.5414.2871 – MAC - Rede Conveniada/Contratada/Suplementar – Manter e implementar a rede suplementar de serviços de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar;
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00 – Ordinários
Código Orçamentário: 4212
Fonte de recursos: 25 – SUS.
Código Orçamentário: 4214.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a **partir de 22 de janeiro de 2017**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme faculta o art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam, perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma para que produza os seus devidos e legais efeitos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA DR. RAULY DE BARROS LTDA - EPP
DATA DA ASSINATURA: 29 de Novembro de 2016



ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

**EXTRATO Nº 513/2016
PROCESSO 06.992/2015**

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Contratante, torna público, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DOSIMETRIA**, firmada para atender as finalidades precípuas da Administração, que **terá vigência até final do exercício financeiro**, relativos ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.031/2016**, nos Recursos Financeiros e na seguinte dotação orçamentária:

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4280 – MAC – CHMGTB – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO COMPLEXO HOSPITALAR DE MANGABEIRA GOVERNADOR TARCISIO BURITY;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática:13.301.10.302.5005.4290 – MAC – HMSI – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTA ISABEL;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4279 – HMV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL VALENTINA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4281 – MAC - ICV – MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS (EP);

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.302.5005.4289 – MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Classificação Funcional Programática: 13.301.103.302.5005.4237 – MAC AMBULATORIAL – MANTER E IMPLEMENTAR O SERVIÇOS ALBULATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA;

- Fonte de Recurso -25-SUS
- Fonte de Recurso -00-Ordinários

- Elemento Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

| CONTRATO | NOME | VALOR | DATA |
|-------------|--|--|------------------------|
| 10.652/2016 | SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA | R\$ 28.976,64 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) | 12 de dezembro de 2016 |


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº. 523/2016 DO CONTRATO Nº 10.657/2016 PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JARDIM GUÁIBA.

ORIGEM: Processo nº 21.364/2015 Dispensa de Licitação nº 10.014/2016

OBJETIVO: Contrato para locação de imóvel não residencial.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO (A): MARIA LUCIA SOBRAL BARBOSA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será 12(doze) meses, iniciando-se da data de assinatura do contrato.

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATANTE o valor de **R\$ 1.579,24 (um mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte quatro centavos)** mensais, até o dia 15 do mês subsequente à utilização do imóvel, perfazendo o valor global de **R\$ 18.950,88 (dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos)**.

RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros necessários ao custeio do Contrato são oriundos do:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.301.10.301.5005.4252 - AB - SF - Manter e implementar as ações de saúde da família;

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

FONTE DE RECURSOS: 00 – ORDINÁRIOS;

FONTE DE RECURSOS: 25 – SUS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei nº. 8.245/1991.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2016.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO Nº. 527/2016 do TERMO ADITIVO Nº 07/2016, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº. 001/2011 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O INSTITUTO DO CORAÇÃO DA PARAIBA.

CONVENIENTES: Celebram entre si a Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº. 08.806.754/0001-45 e a Instituto do Coração da Paraíba – CNPJ nº. 07.9363290001/08

ORIGEM: Processo nº 19.037/2016 e 15.477/2016

OBJETIVO: Alterações das Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Credenciamento de leitos para a consecução de assistência ambulatorial e hospitalar na especialidade de cardiologia clínica e cirúrgica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, discriminada da seguinte forma:

I- ATENÇÃO AMBULATORIAL

| Procedimento | Qtde. mês | Valor unitário R\$ | Valor mensal | | Total anual |
|-------------------------------|--------------|--------------------|------------------|-----|-------------------|
| | | | R\$ | R\$ | R\$ |
| Consulta cardiológica | 400 | 10,00 | 4.000,00 | | 48.000,00 |
| Teste ergométrico | 98 | 30,00 | 2.940,00 | | 35.280,00 |
| Ecocardiografia transtorácica | 68 | 39,94 | 2.715,92 | | 32.591,04 |
| Holter | 20 | 30 | 600,00 | | 7.200,00 |
| Eletrocardiograma | 326 | 5,15 | 1.678,90 | | 20.146,80 |
| MAPA | 40 | 10,07 | 402,80 | | 4.833,60 |
| Cateterismo Cardiaco | 75 | 614,72 | 46.104,00 | | 553.248,00 |
| TOTAL | 1.027 | - | 58.441,62 | | 701.299,44 |

II - ATENÇÃO HOSPITALAR

| Procedimento | Valor Médio R\$ | Qtde. leitos | Qtde. AIH's mês | Valor mensal | | Total anual |
|------------------------------|-----------------|--------------|-----------------|-------------------|-----|---------------------|
| | | | | R\$ | R\$ | R\$ |
| Cardiologia clínica | 586,27 | 50 | 366 | 214.574,82 | | 2.574.897,84 |
| UTI | 478,72 | 10 | - | 145.610,67 | | 1.747.328,00 |
| Cirurgias Cardiovasculares | 9.806,00 | 5 | 25 | 245.150,00 | | 2.941.800,00 |
| Cardiologia Intervencionista | 5.516,84 | 5 | 20 | 110.336,86 | | 1.324.042,32 |
| TOTAL | | | 411 | 715.672,35 | | 8.588.068,16 |
| TOTAL GERAL | (a + b) | | | 774.113,97 | | 9.289.367,60 |

§ 1º - Adicionalmente aos valores declinados nesta cláusula, a CONCEDENTE repassará a CONVENIENTE os valores apresentados na tabela a seguir, a fim de suportarem a complementação financeira destinada a cada cirurgião cardíaco, anestesiológico e hemodinamicistas que tenham, comprovadamente, participado dos procedimentos cirúrgico efetivamente realizado, que esteja incluído no Grupo 04 – Procedimentos Cirúrgicos – Sub-grupo 05 – Cirurgia de Aparelho Circulatório – Forma de Organização 01 – Cirurgia Cardiovascular e da Forma de Organização 03 – Cardiologia Intervencionista, como também o cateterismo do Grupo 02 - Procedimento com a finalidade Diagnostica - Sub-grupo 11 – Métodos Diagnósticos em Especialidades – Forma de Organização 02 – Diagnóstico em Cardiologia, da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, OPM do SUS, excetuando-se os procedimentos de implante de marca-passo, as trocas de Gerador de marca-passo, as trocas ou reposicionamentos de eletrodos de marca-passo e as retiradas de Sistema de Estimulação Cardíaca Artificial.

| Profissional | Complementação R\$ | Estimativa de profissionais por cirurgia | Qtde. mensal | Valor mensal R\$ | Valor anual R\$ |
|-------------------|--------------------|--|--------------|------------------|-------------------|
| Cirurgiões | 500,00 | 3 | 25 | 37.500,00 | 450.000,00 |
| Anestesiologistas | 600,00 | 1 | 25 | 15.000,00 | 180.000,00 |
| TOTAL | | | | 52.500,00 | 630.000,00 |

| Profissional - Hemodinamicista | Complementação R\$ | Qtde. mensal | Valor mensal R\$ | Valor anual R\$ |
|--------------------------------|--------------------|--------------|------------------|-------------------|
| Angioplastia | 1.249,93 | 13 | 16.249,09 | 194.989,08 |
| Anestesiologista | 712,05 | 13 | 9.256,65 | 111.079,80 |
| Cateterismo | 614,72 | 75 | 46.104,00 | 553.248,00 |
| TOTAL | | | 71.609,74 | 859.316,88 |

Parágrafo único – o valor da complementação será repassado de acordo com a realização dos procedimentos nos municípios de João Pessoa/PB, incluindo o "sobrevivo" dos profissionais que irão executar os cateterismos e angioplastias.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro a ser repassado, mensalmente, corresponde à quantidade de procedimentos realizados, conforme descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA. O respectivo repasse estará limitado pelo teto mensal (R\$ 58.441,62/atendimentos ambulatoriais; R\$ 715.672,35/atendimento hospitalar e R\$ 124.109,74/complementação) na mencionada cláusula, ou seja, o valor máximo mensal a ser repassado será R\$ 898.223,71 (oitocentos e noventa e oito mil duzentos e vinte e três reais e setenta e um centavos).

O respectivo repasse onerará o erário através das seguintes dotações orçamentárias:

13.301.10.302.5414.2871 – MAC - Rede conveniada/Contratada/Suplementar - Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar; Elemento despesa 33.50.39 – Outros serviços de terceiros, Pessoa jurídica; Fonte de recursos 00 – Ordinários e 31 – Outras transferências de Estado.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A duração do presente convênio será de 12 meses, a partir da data de assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, através de respectivo termo aditivo.

Remanescem as demais cláusulas e termos inalterados, razão pela qual subscrevem as partes convenientes este em 5 (cinco) vias com igual teor.

DATA DA ASSINATURA: 01 de agosto de 2016.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº L021/2012 – PREGÃO PRESENCIAL 012/2012.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

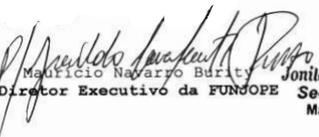
CONTRATADA: HWJ – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES – CNPJ: 04.976.962/0001-92.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº. L021/2012, celebrado em decorrência ao processo licitatório Pregão Presencial nº 012/2012, pelo período de 90(noventa) dias, cuja vigência ocorrerá a partir de 03 de janeiro de 2017, de acordo com o que preceitua o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação de tabladros, com redução dos quantitativos, como segue a tabela abaixo, para atender as demandas provenientes dos eventos realizados pela FUNJOPE.

LOTE I

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QNT | VALOR UNITÁRIO |
|------|------------------------------------|-----|---|
| 02 | Tablado 06x06 metros com cobertura | 150 | R\$ 1.100,00 Total R\$ 165.000,00 |
| 05 | Tablado 30x10 metros sem cobertura | 10 | R\$ 1.760,00 Total R\$ 17.600,00 |
| | | | Valor total R\$ 182.600,00 |

João Pessoa-PB 21 de dezembro de 2016.

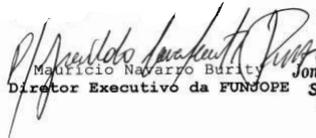

Maurício Naveiro Buriti
 Diretor Executivo da FUNJOPE
Jonildo Cavalcanti
 Sec. Adjunto
 Mat. 01.030-8

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº L016/2012 – PREGÃO PRESENCIAL 275/2012 – ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO 133/12 – SECRETARIA DE ESTADO E CULTURA - SECULT.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: HWJ – CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES – CNPJ: 04.976.962/0001-92.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº. L016/2012, celebrado em decorrência ao processo licitatório Pregão Presencial nº 275/2012 – Adesão Ata Registro de Preço 133/12 – Secretaria de Estado e Cultura - SECULT, pelo período de 90(noventa) dias, cuja vigência ocorrerá a partir de 19 de dezembro de 2016, de acordo com o que preceitua o inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Locação, montagem e desmontagem de Palcos, com redução dos quantitativos, como segue a tabela abaixo, para atender as demandas provenientes dos eventos realizados pela FUNJOPE.

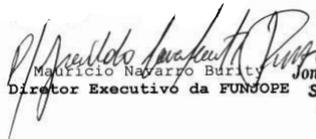
LOTE I

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QNT | VALOR UNITÁRIO |
|------|------------------------------|-----|---|
| 05 | Palco 08x06 metros | 20 | R\$ 1.500,00 Total R\$ 30.000,00 |
| 08 | Palco 12x10 metros | 08 | R\$ 3.600,00 Total R\$ 28.800,00 |
| 09 | Palco 15x12 metros | 10 | R\$ 4.320,00 Total R\$ 43.200,00 |
| 10 | Palco com cobertura geospace | 04 | R\$ 12.000,00 Total R\$ 48.000,00 Valor Total R\$ 150.000,00 |

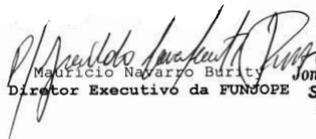
João Pessoa-PB 21 de dezembro de 2016.


 Madriício Navarro Brito
 Diretor Executivo da FUNJOPE
 Jonildo Cavalcanti
 Sec. Adjunto
 Mat. 01.030-8

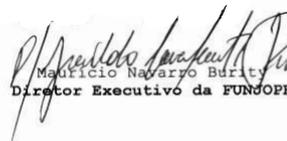
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 228/2016.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DO ROGER representado por PAULO CESAR DOS SANTOS.
OBJETO: contrata a referida escola de samba, que fará apresentação no dia 02 de dezembro de 2016, das 16h00 às 21h00, na Casa da Pólvora – Centro, dentro da programação do Dia Nacional do Samba.
VALOR TOTAL: R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
 João Pessoa, 21 de dezembro de 2016.


 Madriício Navarro Brito
 Diretor Executivo da FUNJOPE
 Jonildo Cavalcanti
 Sec. Adjunto
 Mat. 01.030-8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 229/2016
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADO: GRUPO DE CAPOEIRA GUARDIÕES DE ANGOLA representado por ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIÓ NORDESTE – CNPJ: 10.559.786/0001-35.
OBJETO: contrata o referido grupo, que fará apresentação, no dia 08 de dezembro de 2016, das 19h00 às 21h00, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú – Festa de Iemanjá.
VALOR TOTAL: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
 João Pessoa, 21 de dezembro de 2016.


 Madriício Navarro Brito
 Diretor Executivo da FUNJOPE
 Jonildo Cavalcanti
 Sec. Adjunto
 Mat. 01.030-8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 230/2016
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: ARTISTA LUCY ALVES, REPRESENTADA POR LUCYANE PEREIRA ALVES - ME, CNPJ Nº 06.268.785/0001-64.
OBJETO: contrata a referida artista, representada por LUCYANE PEREIRA ALVES - ME, para realização de show no dia 31 de dezembro de 2016, às 24h00, no Busto de Tamandaré – Praia de Tambaú, por ocasião do REVELLION DE JOÃO PESSOA.
VALOR TOTAL: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
 João Pessoa, de 21 de dezembro de 2016.


 Madriício Navarro Brito
 Diretor Executivo da FUNJOPE
 Jonildo Cavalcanti
 Sec. Adjunto
 Mat. 01.030-8

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 232/2016 – PREGÃO ELETRONICO 07-000/2016.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE FOGOS SÃO FRANCISCO LTDA - CNPJ/MF: nº 08.074.-300/0001-27
OBJETO: Constitui objeto da avença a eventual contratação de empresa especializada no ramo de Show Pirotécnico em Balsa flutuante com serviço profissional para o Reveillon 2016/2017 da Cidade de João Pessoa, conforme discriminado abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QNT |
|------|--|------------------|-----|
| 01 | Execução de 01 (um) espetáculo de show pirotécnico, multicolorido com no mínimo 06 (dez) minutos em balsa flutuante, com fornecimento de todo material para realização do espetáculo, como também, mão de obra de montagem, desmontagem, execução e rescaldo do show. BALSA: ✓ 01 – Balsa flutuante marítima (com rebocador) com as medidas mínimas de 50 m² de convés (área útil) com capacidade mínima de carga de 20 toneladas e permissão para navegação costeira e registro na autoridade portuária. (Deverá contar com uma equipe mínima de 01 Piloto, 01 mecânico e 02 marinheiros). MATERIAL: ✓ Na Balsa deverá estar os seguintes materiais (quantidades mínimas) para o Show Pirotécnico: 120 - Bomba mista de 3 Polegadas; 060 - Bomba mista de 4 Polegadas; 080 - Bomba mista de 5 Polegadas; 040 - Bomba mista de 7 Polegadas; 020 - Bomba mista de 8 Polegadas; 008 - Bomba mista de 10 Polegadas; 004 - Torta de 25 tubos de 1,5 Polegadas; 004 - Torta de 50 tubos de 1,5 Polegadas; 003 - Torta de 100 tubos de 1,5 Polegadas; 004 - Torta de 06 tubos de 2,0 Polegadas; 004 - Torta de 12 tubos de 2,0 Polegadas; 003 - Torta de 25 tubos de 2,0 Polegadas; 004 - Torta de 12 tubos de 3,0 Polegadas; 006 - Torta de 09 tubos de 4,0 Polegadas; 010 - Torta de 25 tubos de 3/4 de polegadas; 010 - Torta de 64 tubos de 3/4 de polegadas; 005 - Torta de 100 tubos de 3/4 de polegadas; 015 - Torta Crosseite (30 tubos de 1,5 polegadas); 010 - Girândola de 468 tiros; 010 - Girândola de 06 tubos 3,0 polegadas; 060 - Foguetes de 3/4 bouquet de cores; 030 - Foguete de 3/4 apito; 050 - Foguete de 3/4 cracker; 060 - Foguete de 3/4 rabo de pavão; 030 - Foguete de 1,5 Polegadas, luzes maravilhosas / show de luzes; 060 - Foguete 1,5 Polegadas, pininho; 030 - Foguete 1,5 Polegadas, super rabo de pavão; 030 - Foguete 1,5 Polegadas, vaso colorido. Obs. Detonação eletrônica com os seguintes sistemas: Mega Fire ou Fire One. | Show Pirotécnico | 001 |

João Pessoa-PB, 21 de dezembro de 2016.


 Madriício Navarro Brito
 Diretor Executivo da FUNJOPE
 Jonildo Cavalcanti
 Sec. Adjunto
 Mat. 01.030-8

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 233/2016

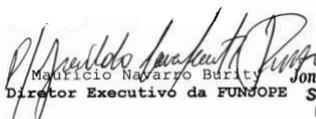
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE.

CONTRATADA: CANTORA LEILA DANDARA ALVES DE OLIVEIRA - DANDARA.

OBJETO: contrata a referida cantora, que fará apresentação no dia 31 de dezembro de 2016, às 21h00 – Busto de Tamandaré – Praia de Tambau – Reveillon de João Pessoa.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

João Pessoa, de 21 de dezembro de 2016.


 Madriço Navarvo Brito
 Diretor Executivo da FUNJOPE


 Jonildo Cavalcanti
 Sec. Adjunto
 Mat. 01.030-8

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE EXTRATO DE CONVÊNIO PARA
REALIZAÇÃO DO TRABALHO SOCIAL PMCMV-FAR**

Extrato de Convênio para ressarcimento de recursos celebrados entre o Banco do Brasil S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91 e o seguinte conveniado:

Município de João Pessoa; CNPJ 08.778.326/001-56.

No âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, para a realização das atividades constantes do Projeto de Trabalho Social, no empreendimento Residencial Nice Oliveira, localizado à Quadra 254, Lote 1256, Paratibe, João Pessoa/PB.

No valor de R\$ 710.040,00 (setecentos e dez mil e quarenta reais), distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social Preliminar (PTS-P) será aplicado o valor de R\$ 142.008,00 (cento e quarenta e dois mil e oito reais); (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) será aplicado o valor de R\$ 142.008,00 (cento e quarenta e dois mil e oito reais); e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será aplicado o valor de R\$ 426.024,00 (quatrocentos e vinte e seis mil e vinte e quatro reais).

Com vigência de 21 meses, distribuídos da seguinte forma: (i) Projeto de Trabalho Social-Preliminar (PTS-P) que será realizado em 06 meses, no período de 01/02/2016 até 01/07/2016; (ii) Projeto de Trabalho Social (PTS) que será realizado em 3 meses, no período de 01/08/2016 até 01/10/2016; e (iii) Plano de Desenvolvimento Socioterritorial (PDST) será realizado em 12 meses no período de 01/11/2016 até 01/12/2017.

Firmado em 25/01/2016, assinado pelo Sr. Edilberto José de Sousa Passos e pelo Sr. Luciano Cartaxo Pires de Sá.

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 01/2016

Referência:

Processo Administrativo nº 2016/091208

Portaria nº 39/2016

Convênio nº 01/2016

Partes:

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB, CNPJ nº 09.154.915/0001-26 (Concedente), **FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.261.843/0001-16 (Conveniente) e **UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**, CNPJ nº 05.055.128/0001-76 (Executora).

Objeto:

Constitui objeto do convênio: execução do projeto intitulado "PGTT" (Plataforma de Gestão de Trânsito e Transporte), que objetiva a execução de atividades de treinamento, pesquisa e desenvolvimento de software, incluindo investigação, prototipação, implementação, testes e implantação de sistemas, para o desenvolvimento de uma plataforma de software integrada para gestão e controle de mecanismos de fiscalização de trânsito, com foco inicial de aplicação na cidade de João Pessoa.

Valor:

O valor total do convênio é de **até R\$ 653.162,50** (seiscentos e cinquenta e três mil cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação:

As despesas correrão por conta da classificação orçamentária n. 15.452.5020.2.049.33.90.39

Vigência:

A vigência do Convênio e prazo de execução física e financeira do projeto, será de 13 (treze) meses a contar da assinatura do instrumento.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2016.


CARLOS ALBERTO BATINGA CHAVES
 Superintendente

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.184 A 10.187/2016

Processo Licitatório nº 18.365/2015

Pregão Eletrônico nº 10.059/2016

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MANUTENÇÃO PARA O INSTITUTO CÂNDIDA VARGAS.

O Secretário de Saúde do Município de João Pessoa juntamente com a Diretora Geral e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto Cândida Vargas, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 10.059/2016, devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Federal nº 7.892/2013, e do Decreto Municipal nº 7.884/2013 e das demais normas legais aplicáveis, tornar público o Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10.184/2016

Empresa: BJ COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP / CNPJ: 07.227.808/0001-55

| LOTE | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | VALOR UNIT. RS | VALOR GLOBAL RS |
|-----------------------|--------|--------|---|------------|----------------|------------------|
| 04 | 20 | Unid | Adesivo para Junta 73g - Adesivos Líquidos | ORBI | 4,35 | 87,00 |
| 05 | 30 | Unid | Adesivo Plástico para PVC Incolor Bisnaga 75g - Cola utilizada para junção de cano em PVC. | QUALITUBOS | 3,06 | 91,80 |
| 07 | 30 | Kg | Arame Galvanizado 01 kg - Bitola 18, rolo com 01 kg. | BELGO | 13,46 | 403,80 |
| 08 | 20 | Kg | Arame Zincado Revestido Polietileno 01 kg - Diâmetro do fio 2 mm | BELGO | 17,25 | 345,00 |
| 14 | 20 | Unid | Bandeja Plástica Preta para Pintura - ideal para rolos de 23 cm, medida do escorredor 23 cm, comprimento total 37 cm e largura 26,5cm. | ROMA | 5,22 | 104,40 |
| 26 | 03 | Unid | Caixa d' água 500 lt - Em polietileno com tampa 0,75 x 1,24 x 0,95 m (A x D). | DAQUA | 173,14 | 519,42 |
| 27 | 03 | Unid | Caixa d' água 1000 lt - Em polietileno com tampa, 94 x 152 cm (A x D). | DAQUA | 263,00 | 789,00 |
| 42 | 20 | Unid | Cola Fôrmica 500g - Adesivo de contato, à base de borracha de polioliolefinas. | AMAZONAS | 10,03 | 200,60 |
| 44 | 25 | Unid | Desengripante 300 ml - Rost Of Spray, lubrificante com ação anti-corrosiva. | LUBFEST | 6,37 | 159,25 |
| 48 | 20 | Unid | Disco de Corte Madeira - 24 dentes, para serra mármore. | CARNEIRO | 12,73 | 254,60 |
| 49 | 25 | Unid | Disco de Corte Refratário - Para lixadeira de 4x1/2. | DISMA | 13,60 | 340,00 |
| 50 | 25 | Unid | Disco de Desbaste - Para lixadeira de 4x1/2. | ITAMBÉ | 4,35 | 108,75 |
| 65 | 200 | Unid | Lixa D' água Nº 100 - Costado de Papel, Adesivo e Óxido de Alumínio. | NORTON | 1,50 | 300,00 |
| 66 | 200 | Unid | Lixa D' água Nº 120 - Costado de Papel, Adesivo e Óxido de Alumínio. | NORTON | 1,40 | 280,00 |
| 67 | 200 | Unid | Lixa D' água Nº 180 - Costado de Papel, Adesivo e Óxido de Alumínio. | NORTON | 1,40 | 280,00 |
| 68 | 100 | Unid | Lixa de Ferro Nº 100 - Costado de Papel, Adesivo e Óxido de Alumínio. | NORTON | 2,00 | 200,00 |
| 69 | 100 | Unid | Lixa de Ferro Nº 120 - Costado de Papel, Adesivo e Óxido de Alumínio. | NORTON | 2,00 | 200,00 |
| 70 | 100 | Unid | Lixa de Ferro Nº 150 - Costado de Papel, Adesivo e Óxido de Alumínio. | NORTON | 2,00 | 200,00 |
| 71 | 100 | Unid | Lixa de Ferro Nº 180 - Costado de Papel, Adesivo e Óxido de Alumínio. | NORTON | 2,20 | 220,00 |
| 72 | 200 | Unid | Lixa de Parede Nº 100 - Para lixar paredes de massa corrida e gesso. | NORTON | 0,50 | 100,00 |
| 78 | 65 | Unid | Massa Adesiva Plástica 400g - Usado para enchimento de superfícies, para modelagem e vedação. | IBERE | 7,74 | 503,10 |
| 80 | 150 | Latas | Massa Corrida Interior PVA 18 lt - Aplicação fina até 80m² por demão, aplicação grossa 30m² por demão, alta resistência a intempérie, com alto poder de enchimento, elevada consistência ótima aderência, secagem rápida e baixo nível de odor. | TINTA LUX | 41,00 | 6.150,00 |
| 82 | 150 | Latas | Massa Exterior Acrílica 18 lt - Aplicação fina até 80m² por demão, aplicação grossa 30m² por demão, alta resistência a intempérie, com alto poder de enchimento, elevada consistência ótima aderência, secagem rápida e baixo nível de odor. | TINTA LUX | 96,00 | 14.400,00 |
| 95 | 30 | Unid | Prego com Cabeça - Bitola em 15x18, Pacote com 01 kg. | BELGA | 10,00 | 300,00 |
| 96 | 30 | Unid | Prego com Cabeça - Bitola em 18x27, Pacote com 01 kg. | BELGA | 9,35 | 280,50 |
| 105 | 30 | Unid | Removedor de Tintas 3,6lt - Removedor de tintas a óleo ou sintéticas. | TEMPO | 70,50 | 2.115,00 |
| 106 | 50 | Unid | Rolo de espuma 09 cm - Rolo para pintura com cabo. | COMPEL | 2,74 | 137,00 |
| 107 | 30 | Unid | Rolo de Lã de Carneiro alta 23 cm - Rolo para pintura com cabo. | COMPEL | 15,30 | 459,00 |
| 108 | 30 | Unid | Rolo de Lã de Carneiro Baixa 23 cm - Rolo para pintura com cabo. | COMPEL | 14,15 | 424,50 |
| 109 | 150 | Unid | Silicone Acético 280g - Elastômero monocomponente à base de silicone com sistema reticulante acético de uso geral. | AMAZONAS | 12,66 | 1.899,00 |
| 110 | 10 | Unid | Solda Fios 500 g x 1,00 mm - Para aparelhos eletrônicos. | BEST | 72,65 | 726,50 |
| 111 | 70 | Unid | Solvente 01 lt - Para diluição de tintas. | NATRIELLE | 11,00 | 770,00 |
| 116 | 50 | Unid | Thinner 01 lt - Produto utilizado para diluir esmalte sintético. | ITAQUA | 10,20 | 510,00 |
| 117 | 60 | Latas | Tinta Acrílica 18 lt - Cor branco gelo. | TINTA LUX | 150,00 | 9.000,00 |
| 118 | 60 | Latas | Tinta Acrílica 18 lt - Cor branco neve. | TINTA LUX | 150,00 | 9.000,00 |
| 122 | 30 | Galões | Tinta Esmalte Sintético 3,6 lt - Cor branco gelo. | TINTA LUX | 55,00 | 1.650,00 |
| 123 | 40 | Galões | Tinta Esmalte Sintético 3,6 lt - Cor branco neve. | TINTA LUX | 55,00 | 2.200,00 |
| 125 | 30 | Galões | Tinta Esmalte Sintético 3,6 lt - Cor cinza. | TINTA LUX | 55,00 | 1.650,00 |
| 126 | 50 | Latas | Tinta Lavável 18 lt - Cor Branco gelo. | TINTA LUX | 85,11 | 4.255,50 |
| 127 | 50 | Lata | Tinta Lavável 18 lt - Cor Branco neve. | TINTA LUX | 85,11 | 4.255,50 |
| 132 | 20 | Unid | Trincha de 3" - Cabo plástico e anatômico para pequenos trabalhos e retoques. | COMPEL | 5,50 | 110,00 |
| 133 | 20 | Unid | Trincha de 4" - Cabo plástico e anatômico para pequenos trabalhos e retoques. | COMPEL | 8,00 | 160,00 |
| VALOR TOTAL RS | | | | | | 66.139,22 |

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.185/2016
 Empresa: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME / CNPJ: 20.795.155/0001-79

| LOTE | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | VALOR UNIT. RS | VALOR GLOBAL RS |
|-----------------------|--------|------|---|----------|----------------|------------------|
| 06 | 70 | Unid | Adesivo Plástico para PVC Incolor Frasco 850g – Cola utilizada para junção de cano em PVC. | AMAZONAS | 24,10 | 1.687,00 |
| 13 | 150 | Unid | Assento Sanitário Almofadado – Com acabamento polipropileno e fixação parafusada, medidas 04 x 38 x 45 cm, de cor branca. | ALUMASA | 42,59 | 6.388,50 |
| 43 | 200 | Unid | Componentes para Caixa Acoplada - Kit de Reparo para válvula de Saída de acionamento superior em plásticos. 01 unidade. | BLUKIT | 69,99 | 13.998,00 |
| 61 | 150 | Unid | Fita Veda Rosca 18 mm x 50m – para vedação de rosca em conexões. | GOOL | 4,43 | 664,50 |
| VALOR TOTAL RS | | | | | | 22.738,00 |

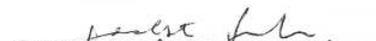
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.186/2016
 Empresa: LUCIANO APARECIDO DA SILVA - ME / CNPJ: 03.341.659/0001-09

| LOTE | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | VALOR UNIT. RS | VALOR GLOBAL RS |
|-----------------------|--------|------|---|------------------|----------------|-----------------|
| 18 | 800 | Unid | Bucha em Nylon – 06 mm. | IV PLAST | 0,05 | 40,00 |
| 19 | 300 | Unid | Bucha em Nylon – 07 mm. | IV PLAST | 0,10 | 30,00 |
| 20 | 800 | Unid | Bucha em Nylon – 08 mm. | IV PLAST | 0,05 | 40,00 |
| 21 | 300 | Unid | Bucha em Nylon – 10 mm. | IV PLAST | 0,10 | 30,00 |
| 23 | 20 | Unid | Cadeado N° 30 – Corpo em latão maciço com haste em aço e duas chaves. | LAND | 8,50 | 170,00 |
| 24 | 20 | Unid | Cadeado N° 40 – Corpo em latão maciço com haste em aço e duas chaves. | LAND | 12,00 | 240,00 |
| 25 | 15 | Unid | Cadeado N° 45 – Corpo em latão maciço com haste em aço e duas chaves. | LAND | 14,66 | 219,90 |
| 51 | 25 | Unid | Disco Diamantado – Para corte refrigerado contínuo de 4x1/2". | CARNEIRO | 8,40 | 210,00 |
| 53 | 30 | Unid | Dobradiça 3" - Para porta em madeira. | MERKEL | 1,60 | 48,00 |
| 54 | 30 | Unid | Dobradiça 3" - Para porta vai e vem. | STARFER | 43,33 | 1.299,90 |
| 98 | 1.000 | Unid | Rebite 1/8" – Em alumínio, para união de chapas metálicas. | BELENUS (3,2X22) | 0,06 | 60,00 |
| 99 | 1.000 | Unid | Rebite 3/16" – Em alumínio, para união de chapas metálicas. | BELENUS (4,8X25) | 0,10 | 100,00 |
| 100 | 1.000 | Unid | Rebite 3/32" – Em alumínio, para união de chapas metálicas. | BELENUS (2,4X10) | 0,06 | 60,00 |
| 129 | 20 | Unid | Trincha de 3/4" - Cabo plástico e anatômico para pequenos trabalhos e retoques. | ATLAS | 2,00 | 40,00 |
| VALOR TOTAL RS | | | | | | 2.587,80 |

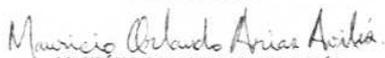
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 10.187/2016
 Empresa: MOURÃO E SANTOS COMERCIAL LTDA - ME / CNPJ: 07.387.413/0001-10

| LOTE | QUANT. | UND. | ESPECIFICAÇÕES | MARCA | VALOR UNIT. RS | VALOR GLOBAL RS |
|-----------------------|--------|--------|--|-----------|----------------|------------------|
| 35 | 50 | Unid | Catalisador Epóxi 900 ml – Mistura para secagem de tintas. | BRAZILIAN | 29,90 | 1.495,00 |
| 47 | 30 | Unid | Dilúente epóxi 900 ml - Solvente de alto poder para diluição de tintas epóxi catalisáveis e também na limpeza de equipamentos e acessórios de pintura. | BRAZILIAN | 24,97 | 749,10 |
| 74 | 50 | Unid | Lixa para Madeira N° 100 – Óxido de alumínio/costado, adesivos e grãos abrasivos. | DOBLEA | 0,38 | 19,00 |
| 75 | 50 | Unid | Lixa para Madeira N° 120 – Óxido de alumínio/costado, adesivos e grãos abrasivos. | DOBLEA | 0,48 | 24,00 |
| 76 | 50 | Unid | Lixa para Madeira N° 80 – Óxido de alumínio/costado, adesivos e grãos abrasivos. | DOBLEA | 0,32 | 16,00 |
| 79 | 30 | Unid | Massa bicomponente 100g - A base de resina epóxi, poliamida e cargas minerais. | ALBA | 6,37 | 191,10 |
| 119 | 30 | Galões | Tinta Epóxi 3,6 lt – Cor branco neve, tinta a base de água. | UNIVERSO | 189,00 | 5.670,00 |
| 120 | 70 | Galões | Tinta Esmalte Sintético 3,6 lt – Cor azul bandeira. | UNIVERSO | 62,59 | 4.381,30 |
| 121 | 05 | Galões | Tinta Esmalte Sintético 3,6 lt – Cor Amarelo, sem cheiro. (Para demarcação de extintores de incêndio). | UNIVERSO | 76,90 | 384,50 |
| 124 | 05 | Galões | Tinta Esmalte Sintético 3,6 lt – Cor Vermelho, sem cheiro. (Para demarcação de extintores de incêndio). | UNIVERSO | 76,90 | 384,50 |
| 130 | 20 | Unid | Trincha de 1" 1/2" - Cabo plástico e anatômico para pequenos trabalhos e retoques. | ATLAS | 2,49 | 49,80 |
| 131 | 20 | Unid | Trincha de 2" - Cabo plástico e anatômico para pequenos trabalhos e retoques. | ATLAS | 3,49 | 69,80 |
| VALOR TOTAL RS | | | | | | 13.434,10 |

João Pessoa, 21 de Novembro de 2016.


ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
 Secretário de Saúde do Município


ANA DE LOURDES VIEIRA FERNANDES
 Diretora Geral do ICV


MAURÍCIO ORLANDO ARIAS AVILÉS
 Diretor Administrativo e Financeiro do ICV

PREGÃO ELETRÔNICO 08-006/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2016 a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da **Comissão de Registro de Preços**, designada pela Portaria nº 050, de 20 de Março de 2013 da FUNJOPE, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 08-006/2016**, devidamente homologado às Fls 387 do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA EVENTOS ARTÍSTICOS CULTURAIS PRODUZIDOS OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 Seguem os dados da(s) empresa(s) detentora da Ata de Registro de Preços:

| | |
|----------|---|
| EMPRESA | EXPLOSAO SOM LUZ PALCO E EVENTOS LTDA |
| CNPJ | 08.067.371/0001-00 |
| END. | AV. JOSÉ AMÉRICO, 131 FUNDOS, CENTRO, SANTA RITA-PB |
| TELEFONE | 83-32211280 |

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTDE | P UNIT | TOTAL | MARCA |
|------|--|--------|------|----------|------------|-------|
| 01 | SOM TIPO 1 – 1 - Mesa de som digital com 16 canais expandível para 32 canais com no mínimo 8 saídas auxiliares, 04 processadores de efeitos, Gate, compressor, equalizador, delay, inversão de fase, fanthom Power, pad -20db e gráficos 31 bandas nas saídas; 06-Caixa amplificada com pedestal e potencia de 1000w cada com entrada Xlr, cobertura de 120°, faixa de frequência de 50hz a 20khz com 1x15" + 1 driver; 04-Monitores dinâmicos com 1x15" + 1 driver com 900w 900w de potencia; 04-Microfones lapela sem fio UHF com no mínimo 10 canais de frequência; 04-Microfones sem fio Bastião UHF com no mínimo 10 canais de frequência; 01-Notebook e 1 DVD Player; 12-Par led RGBW de 3w com controladora DMX; 01-Técnico operador e auxiliar. | DIÁRIA | 100 | 600,00 | 60.000,00 | |
| 02 | SOM TIPO 2 1-Mesa de som digital com 32 canais e 16 saídas auxiliares, 04 processadores de efeitos, Gate e compressor por canal, equalizador, delay, inversão de fase, fanthom Power, pad -20db e 16 gráficos 31 bandas 2- processador digital com 2 entradas e 6 saídas 1- CD player 1- notebook 6- microfones sem fio bastião UHF 4- microfones sem fio facial UHF 26- microfones dinâmicos 12- Direct box 20- pedestais tipo girafa para microfone 1- amplificador tipo cubo de 100w para guitarra 1- amplificador tipo cubo de 400w para contra baixo 12- monitores 1x15" + driver 08- caixas de sub grave com 02 falantes de 18" 08- caixas de alta frequência Line Array com 2x8" + driver - sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações 01- Técnico de som e auxiliar ILUMINAÇÃO 24- refletores com lâmpadas par 64 foco 02 e 05 02- mini brutes de 4 lâmpadas 24- par led RGBW de 3w 01-Maquina de Fumaça DMX 06- Set Light 500w 01-mesa de luz DMX 01- Técnico de iluminação e auxiliar. | DIÁRIA | 250 | 1.100,00 | 275.000,00 | |
| 03 | SOM TIPO 3 PA 01-Mesa de som digital com 48 canais e 16 saídas, 04 processadores de efeitos, Gate e compressor por canal, equalizador, delay, inversão de fase, fanthom Power, pad -20db e 16 gráficos 31 bandas 02- Processador digital com 2 entradas e 6 saídas 16- caixas de sub grave com 02 falantes de 18" com 2000w 16- caixas de alta frequência Line Array com dispersão de 120° com 2x12 -800w" + 1 driver 150w - sistema de amplificação que atenda as necessidades do sistema acima e fiação e conexões para as devidas ligações MONITOR 01-Mesa de som digital com 48 canais e 24 saídas, 04 processadores de efeitos, Gate e compressor por canal, equalizador, delay, inversão de fase, fanthom Power, pad -20db e 24 gráficos 31 bandas | DIÁRIA | 200 | 2.090,00 | 418.000,00 | |

| | | | | | | | | | |
|----|---|--------|----|----------|------------|--|--|--|--|
| | <p>01- multicabo splitter com 48 canais, 70 metros para PA e 20 metros para monitor</p> <p>02- processador digital com 2 entradas e 6 saídas</p> <p>02- CD player e 1 notebook</p> <p>04- microfones sem fio UHF Bastão com base de alta frequência</p> <p>40- microfones dinâmicos</p> <p>12- direct Box</p> <p>30- pedestais tipo girafa para microfone</p> <p>02- amplificador tipo cubo de 200w para guitarra</p> <p>01- amplificador tipo sistema de 800w p/c. baixo com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10"</p> <p>12- monitores 2x12" + driver</p> <p>04- caixas de 2x18" 2000w para Side</p> <p>04- caixas de 1x15" 800w + 1x10" 400w + drive 300w para side</p> <p>01-Kit de bateria acústica completa</p> <p>12-Praticável telescópico de 2,0x1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <p>48- refletores com lâmpadas par 64 foco 02 e 05</p> <p>12-Elipso de 36° a 50°</p> <p>12- Fresnel</p> <p>04- mini brutes de 6 lâmpadas</p> <p>24- par led RGBW de 3w</p> <p>08- moving head 575</p> <p>08- beam sharp 5r 200</p> <p>04- Strobo de 1500w DMX</p> <p>02-Maquina de Fumaça DMX</p> <p>12- Set Light 500w</p> <p>01-Canhão seguidor</p> <p>01-mesa de luz digital com 2048 canais</p> <p>01- Técnico de iluminação e auxiliar</p> | | | | | | | | |
| 04 | <p>SOM TIPO 4 PA</p> <p>01-Mesa digital com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação;</p> <p>01-Sistema de sonorização Line Array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2x12" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked + 24 caixas de sub grave com 2 falantes de 21" com 4000w cada + sistema de amplificação com 6 racks de potencia com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms;</p> <p>01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas com software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador</p> <p>01-Multicabo de 48 canais com comprimento mínimo de 80 metros</p> <p>01-Multicabo de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento</p> <p>01-Front Fill composto por 4 caixas de alta frequência com 2x8" + driver amplificadas</p> <p>Main Power trifásico de 63 ampéres por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro;</p> <p>Sistema de comunicação entre PA e monitor</p> <p>01-Técnico de som e auxiliar</p> <p>MONITOR</p> <p>01-Mesa digital com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação</p> <p>01-Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada</p> <p>01-Sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração</p> <p>01-Side Fill composto por 2 caixas de alto frequência de 1x15" 800w + 1x10" 400w + drive 300w e 2 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado + amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2400 watts por canal</p> <p>01-Main Power Trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110v e 220v estabilizadas</p> <p>48-Microfones dinâmicos com pedestais</p> <p>08-Microfones condensador</p> <p>08-Microfones sem fio UHF head set</p> <p>08-microfones sem fio UHF Bastão com base de alta frequência</p> <p>20-Direct Box passivo e ativo</p> <p>08-Sub Snake com multipinos</p> <p>02-Amplificadores para guitarra de 100w</p> | DIÁRIA | 40 | 2.850,00 | 114.000,00 | | | | |
| | <p>+ caixa com 4 de 12"</p> <p>01-Amplificador para baixo de 800w com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10"</p> <p>01-Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones</p> <p>01-Kit de bateria acústica completa</p> <p>20-Praticável telescópico de 2,0x1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m</p> <p>01-Técnico de som</p> <p>02-Auxiliares Técnicos</p> <p>ILUMINAÇÃO</p> <p>60-Refletores Par 64 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas</p> <p>16-Elipsoidal de 36° a 50°</p> <p>16- Fresnel</p> <p>12-Moving beam SR200w</p> <p>12-Moving Head 575</p> <p>06-Moving wash</p> <p>08-Strobo 3000w DMX</p> <p>12-Ribaltas de led 3w</p> <p>24-Par Led 5w RGBWA</p> <p>04-Varas de ACL com 4 refletores cada</p> <p>08-Max Brutt 06 Lâmpadas</p> <p>02-Canhão seguidor de 1200w</p> <p>02 Máquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador</p> <p>01-Mesa de luz Digital c/ 2048 canais com 4 universos,</p> <p>12-Set Lights de 1000w</p> <p>01-Rack Dimmer com 36 Canais de 4000W</p> <p>01-Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema,</p> <p>60-Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Formato de Q30,</p> <p>30-Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Box Truss,</p> <p>01-Técnico de iluminação</p> <p>02-Auxiliares Técnicos</p> | | | | | | | | |
| 05 | <p>SOM TIPO 5 PA</p> <p>01-Mesa digital com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação;</p> <p>01-Sistema de sonorização Line Array, composto por 24 caixas de 3 vias com 2x12" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked + 24 caixas de sub grave com 2 falantes de 21" com 4000w cada + sistema de amplificação com 6 racks de potencia com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms;</p> <p>01 processador digital com 4 entradas e 12 saídas com software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador</p> <p>01-Multicabo de 56 canais com comprimento mínimo de 80 metros</p> <p>01-Multicabo de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento</p> <p>02-Torres de Delay com 6 caixas line array nas mesmas especificações do PA</p> <p>01-Front Fill composto por 8 caixas de alta frequência com 2x8" + driver amplificadas</p> <p>Main Power trifásico de 63 ampéres por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro;</p> <p>Sistema de comunicação entre PA e monitor</p> <p>01-Técnico de som e auxiliar</p> <p>01-Sistema de intercom com 04 pontos</p> <p>MONITOR</p> <p>01-Mesa digital com 56 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação</p> <p>01-Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada</p> <p>01-Sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração</p> <p>01-Side Fill composto por 3 caixas de alto frequência de 1x15" 800w + 1x10" 400w + drive 300w e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado + amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2400 watts por canal</p> <p>01-Main Power Trifásico de 125 amperes por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110v e 220v estabilizadas</p> <p>48-Microfones dinâmicos com pedestais</p> <p>08-Microfones condensador</p> <p>08-Microfones sem fio UHF head set</p> <p>08-microfones sem fio UHF Bastão com base de alta frequência</p> <p>20-Direct Box passivo e ativo</p> <p>08-Sub Snake com multipinos</p> <p>02-Amplificadores para guitarra de 100w</p> | DIÁRIA | 30 | 4.400,00 | 132.000,00 | | | | |

| | | | | | | |
|----|--|--------|----|----------|------------|--|
| | <p>12-Microfones sem fio UHF head set 12-microfones sem fio UHF Bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo 08-Sub Snake com multipinos 02-Amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12" 01-Amplificador para baixo de 800w com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10" 01-Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones 04-Sistema de fones sem fio UHF com base de alta frequência e fones 01-Kit de bateria acústica completa 20-Praticável telescópico de 2,0x1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m com rodas 01-Técnico de som 02-Auxiliares Técnicos ILUMINAÇÃO 96-Refletores Par 64 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas 16-Elipsoidal de 36° a 50° 16-Fresnel 24-Moving beam SR200w 24-Moving Head 575 12-Moving wash 12-Strob 3000w DMX 12-Ribaltas de led 3w 36-Par Led 5w RGBWA 08-Varas de ACL com 4 refletores cada 12-Max Brutt 06 Lâmpadas 02-Canhão seguidor de 1200w 03 Máquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador 01-Mesa de luz Digital c/ 2048 canais com 4 universos, 12-Set Lights 01-Rack Dimmer com 48 Canais de 4000W 01-Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 80-Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Formato de Q30, 40-Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Box Truss Q50, 01-Técnico de iluminação 02-Auxiliares Técnicos</p> | | | | | |
| 06 | <p>SOM TIPO 6 PA 01-Mesa digital com 64 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 02 fontes de alimentação; 01-Sistema de sonorização Line Array, composto por 32 caixas de 3 vias com 2x15" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked + 32 caixas de sub grave com 2 falantes de 21" com 4000w cada + sistema de amplificação com 6 racks de potencia com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 watts RMS por canal em 2 Ohms; 02 processador digital com 4 entradas e 12 saídas com software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador 01-Multicabo de 64 canais com comprimento mínimo de 80 metros 01-Multicabo de 12 vias com comprimento mínimo de 80 metros para o processamento 04-Torres de Delay com 6 caixas line array nas mesmas especificações do PA 01-Front Fill composto por 8 caixas de alta frequência com 2x8" + driver amplificadas Main Power trifásico de 63 ampéres por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; 01-Sistema de intercom com 04 pontos 01-Técnico de som e auxiliar MONITOR 01-Mesa digital com 64 canais de entrada, equalização paramétrica, 08 rack de efeito, compressor e gate por canal, 36 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas, 02 fontes de alimentação 01-Sistema com 16 monitores passivos two-way com 02 falantes de 12" e 1 Drive cada 01-Sistema de amplificação com 02 racks de potencia com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 16 vias de monitoração 01-Side Fill composto por 6 caixas de alto frequência com 2x12" + 4x6,5" + 2 driver com cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de bumper para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em Graud Stacked e 3 de sub grave com falantes de 18" 2000w por lado + amplificação para alimentação composto por 01 Rack com 4 amplificadores Classe D, potencia mínima de 2400 watts por canal 01-Main Power Trifásico de 125 ampéres por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolado de 10.000 watts para alimentação com saídas 110v e 220v estabilizadas 48-Microfones dinâmicos com pedestais</p> | DIÁRIA | 20 | 6.200,00 | 124.000,00 | |

| | | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|
| | <p>12-Microfones condensador 08-Microfones com fio shotgun 20-Microfones com fio condensado eletreto com garra de fixação 12-Microfones sem fio UHF head set 08-microfones sem fio UHF Bastão com base de alta frequência 20-Direct Box passivo e ativo 12-Sub Snake com multipinos 02-Amplificadores para guitarra de 100w + caixa com 4 de 12" 02-Amplificador para baixo de 800w com duas caixas 1 falante 15" e 4 falantes 10" 01-Sistema de fones com fio composto por 12 canais de amplificador e 12 fones 08-Sistema de fones in ear sem fio UHF com base de alta frequência e fones 01-Kit de bateria acústica completa 24-Praticável telescópico de 2,0x1,0 com altura regulável de 0,50 a 1,00m 01-Técnico de som 02-Auxiliares Técnicos ILUMINAÇÃO 120-Refletores Par 64 – Focos 01, 02 e 05 com lâmpadas de 1.000w e gelatinas com cores variadas 24-Elipsoidal de 36° a 50° 24-Fresnel 12-PC de 1000w 30-Moving beam SR200w 24-Moving Head 575 12-Moving wash 12-Strob 3000w DMX 12-Ribaltas de led 3w 48-Par Led 5w RGBWA 08-Varas de ACL com 4 refletores cada 20-Max Brutt 06 Lâmpadas 02-Canhão seguidor de 1200w 03 Máquinas de fumaça 2000 DMX com ventilador 01-Mesa de luz Digital c/ 2048 canais com 4 universos, 12-Set Lights 01-Rack Dimmer com 36 Canais de 4000W 01-Cabos e Conexões para Ligar Todo o Sistema, 60-Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Formato de Q30, 60-Metros Lineares de Estrutura em Duralumínio no Box Truss, 01-Técnico de iluminação 02-Auxiliares Técnicos</p> | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|--|

CLÁUSULA II – DO CADASTRO DE RESERVA

1.1 Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

1.1.1 O registro a que se refere este subitem tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 17 do Decreto 7.884/13

1.1.2 Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

1.1.2.1 Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

1.1.2.2 Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

1.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 1.1.2.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

1.3 DAS EMPRESAS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA:

1.3.1 Seguem os dados das empresas interessadas em integrar o cadastro reserva:

| | |
|----------|---|
| EMPRESA | EXPLOSÃO SOM LUZ PALCO E EVENTOS LTDA |
| CNPJ | 08.067.371/0001-00 |
| END. | AV. JOSÉ AMÉRICO, 131 FUNDOS, CENTRO, SANTA RITA-PB |
| TELEFONE | 83-32211280 |

1.3.2 A contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP está condicionada à exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 25 do Decreto 7.884/13.

1.3.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor, a contratação com a empresa integrante do Cadastro de Reserva desta ARP fica condicionada ainda às seguintes comprovações:

1.3.3.1 Junto ao Órgão Gerenciador:

1.3.3.1.1 Homologação dos serviços ofertados em sua proposta, devendo a empresa submetê-los às condições previstas no item 20.

1.3.3.1.2 Comprovação das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08-006/2016.

1.3.3.2 Junto à Unidade Contratante:

1.3.3.2.1 Comprovação da manutenção das condições de habilitação previstas no item "16 – DA HABILITAÇÃO" do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 08-006/2016.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DOS PREÇOS

1.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA IV – DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

1.1 – Integram a presente Ata de Registro de Preços na qualidade de Secretarias Participantes:

| | | |
|-------|--|--|
| 2.1.1 | FUNJOPE | FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA |
| | TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA | TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA |

CLÁUSULA V – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 1.1 O contrato com o(s) fornecedor (es) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.
- 1.2 A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 08-006/2016, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 1.2 Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 1.3 Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.1 Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 19 de Dezembro de 2016.


MAURÍCIO NAVARRO BURITY
 Diretor Executivo

Razão Social: EXPLOSAO SOM LUZ PALCO E EVENTOS LTDA
 CNPJ: 08.067.371/0001-00

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016

Ao dia treze do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 645/2016 – Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 902/2016/SUPER/SEMOB, de 25/08/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços nº 09/2016 referente ao Pregão Eletrônico-SRP nº 12/2016, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONE FLEXÍVEL, FITA ZEBRADA, CAVALETE, TONEL SINALIZADOR E LANTERNA TÁTICA, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

| | |
|----------|--|
| EMPRESA | TELBRAS SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. |
| CNPJ | 01.977.881/0001-68 |
| END. | Av. Getúlio Vargas, nº 3283, Niterói, Canoas-RS. CEP nº 92.110-454 |
| TELEFONE | (51) 3466-3066 |

| CONES DE SINALIZAÇÃO E FITA ZEBRADA | | | | | | |
|-------------------------------------|---|---------|-------|------|--------|------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE | P.UNIT | TOTAL |
| 4 | Cavalete para sinalização de trânsito fabricado em polietileno semi flexível com proteção contra raios UV na cor laranja, com painel duplo (nas duas faces) e dimensões de 60 x 30cm na parte superior, com películas refletivas fixadas na cor branca, na parte inferior uma área destinada a colocação de adesivos com a logomarca da empresa medindo 60 x 20cm. O cavalete de sinalização de trânsito deverá possuir 115 x 63cm respectivamente altura e largura, e peso de aproximadamente 7Kg (vazio). O cavalete quando aberto deverá diminuir sua altura para aproximadamente 110cm. Possuir na parte superior do cavalete tampa que possibilite seu preenchimento com areia ou água para evitar o deslocamento do cavalete na via, com suporte para fixação de sinalizador. | Telbras | Und. | 70 | 235,70 | 16.499,00 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 16.499,00 |
| VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO | | | | | | 16.499,00 |

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
- 3.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 12/2016.
- 4.3. Caberá à Superintendência da SEMOB, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 5.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2016.


 Newton Eusébio da Silva
 Presidente da Comissão de Registro de Preços


 Carlos Alberto Batinga Chaves
 Superintendente da SEMOB


 Telbras Sinalização e Segurança Ltda.
 CNPJ nº 01.977.881/0001-68
 Gustavo Campos
 Sócio Diretor

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 12/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016

Ao dia treze do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 645/2016 – Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 902/2016/SUPER/SEMOB, de 25/08/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente Ata de Registro de Preços nº 11/2016 referente ao Pregão Eletrônico-SRP nº 12/2016, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONE FLEXÍVEL, FITA ZEBRADA, CAVALETE, TONEL SINALIZADOR E LANTERNA TÁTICA, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

| EMPRESA | RJCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME | | | | | |
|--|---|-------|-------|-------|--------|------------------|
| CNPJ | 18.290.096/0001-35 | | | | | |
| END. | Av. Gilka Machado, nº 02, Sala 305, Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro-RJ. CEP 22.795-570 | | | | | |
| TELEFONE | (21) 3649-8225 | | | | | |
| CONES DE SINALIZAÇÃO E FITA ZEBRADA | | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE | P.UNIT | TOTAL |
| 2 | Cone de sinalização viária emborrachado, extra-flexível que permita dobrá-lo totalmente ao meio sem prejuízo do seu formato original, na cor laranja e resistente a intempéries, com altura de 75cm e peso mínimo de 3kg, com anéis retro-refletivos, microprismáticos à base de PVC com forro plástico com refletividade mínima de 300 candelas/lux/m ² , tendo cada anel 10cm de altura. O cone de sinalização deverá atender as normas da ABNT 15071 da Associação Brasileira de normas Técnicas. Os cones deverão possuir a logomarca da SEMOB, pintado horizontalmente na parte central do cone, em número de dois, sendo radialmente opostos, medindo 150mm x 60mm e a logomarca da prefeitura municipal de João Pessoa, medindo 150mm x 120mm. (Conforme anexo 01). | RJC | Und. | 1.500 | 64,00 | 96.000,00 |
| SUB-TOTAL | | | | | | 96.000,00 |
| VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO | | | | | | 96.000,00 |

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
- 3.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.
- 4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 12/2016.
- 4.3. Caberá à Superintendência da SEMOB, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 4.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.
- 5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.
- 5.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

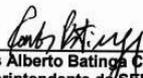
- 6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
 - b) não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - d) houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2016.


Newton E. Mendes da Silva
 Presidente da Comissão de Registro de Preços


Carlos Alberto Batina Chaves
 Superintendente da SEMOB

RJCLEAN Comércio de Equipamentos Ltda.-ME
 CNPJ nº 18.290.096/0001-35
 Sítio Machado M. Souza
 CPF nº 083.944.677-25

SEMOB – SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 19/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2016

Ao dia dezoito do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis, a SEMOB-Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana, através da Comissão de Registro de Preços designada pela Portaria nº 645/2016 – Gabinete do Prefeito através do Ofício nº 902/2016/SUPER/SEMOB, de 25/08/2016, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 7.884/2013, lavra a presente **Ata de Registro de Preços nº 16/2016** referente ao **Pregão Eletrônico-SRP nº 19/2016**, devidamente homologado às Folhas do aludido processo, objetivando o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**, observada as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

CLÁUSULA I – DOS DADOS DA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Seguem os dados da empresa detentora da Ata de Registro de Preços:

| | |
|----------|---|
| EMPRESA | SN SINALIZADORA NACIONAL E SERVIÇOS LTDA. |
| CNPJ | 08.439.201/0001-00 |
| ENDEREÇO | Rua Antonio Lumack do Monte, nº 128, Sala 203, Empresarial Center II, Boa Viagem, Recife-PE. CEP 51.020-350 |
| TELEFONE | (81) 3466-3636 |

| LOTE - 1 | | LOTE ÚNICO | | | | | |
|---------------------------------|--|------------------------------|----------------|--------|----------|---------------------|--|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID. | QTDE. | P. UNIT. | TOTAL | |
| 1 | Sinalização horizontal com material termoplástico manual (extrudado), com E=3,0 mm, na cor branca. | Vimaster / Indutil / Potters | m ² | 20.000 | 58,36 | 1.167.200,00 | |
| 2 | Sinalização horizontal com material termoplástico manual (extrudado), com E=3,0 mm, na cor vermelha. | Vimaster / Indutil / Potters | m ² | 2.500 | 55,83 | 139.575,00 | |
| 3 | Sinalização horizontal com material termoplástico manual (extrudado), com E=3,0 mm, na cor amarelo. | Vimaster / Indutil / Potters | m ² | 1.000 | 57,25 | 57.250,00 | |
| 4 | Sinalização horizontal com material termoplástico manual (extrudado), com E=3,0 mm, na cor azul. | Vimaster / Indutil / Potters | m ² | 500 | 57,13 | 28.565,00 | |
| 5 | Sinalização horizontal com material termoplástico mecânico (hot spray), com E=1,5 mm, na cor branca. | Vimaster / Indutil / Potters | m ² | 20.000 | 29,44 | 588.800,00 | |
| 6 | Sinalização horizontal com material termoplástico mecânico (hot spray), com E=1,5 mm, na cor vermelha. | Vimaster / Indutil / Potters | m ² | 5.000 | 27,34 | 136.700,00 | |
| 7 | Sinalização horizontal com material termoplástico mecânico (hot spray), com E=1,5 mm, na cor amarela. | Vimaster / Indutil / Potters | m ² | 2.500 | 29,13 | 72.825,00 | |
| 8 | Sinalização horizontal com material termoplástico mecânico (hot spray), com E=1,5, na cor azul. | Vimaster / Indutil / Potters | m ² | 10.000 | 27,34 | 273.400,00 | |
| 9 | Sinalização horizontal manual com material à base de resina acrílica, E=0,6 mm, na cor branca. | Vimaster / Indutil / Potters | m ² | 5.000 | 19,49 | 97.450,00 | |
| 10 | Sinalização horizontal manual com material à base de resina acrílica, E=0,6 mm, na cor amarela. | Vimaster / Indutil / Potters | m ² | 2.500 | 18,84 | 47.100,00 | |
| 11 | Sinalização horizontal mecânica com material à base de resina acrílica, E=0,6 mm, na cor branca. | Vimaster / Indutil / Potters | m ² | 5.000 | 15,88 | 79.400,00 | |
| 12 | Sinalização horizontal mecânica com material à base de resina acrílica, E=0,6 mm, na cor amarela. | Vimaster / Indutil / Potters | m ² | 2.500 | 15,23 | 38.075,00 | |
| 13 | Sinalização horizontal mecânica com material à base de resina acrílica, E=0,6 mm, na cor vermelha. | Vimaster / Indutil / Potters | m ² | 2.500 | 13,41 | 33.525,00 | |
| 14 | Sinalização horizontal mecânica com material à base de resina acrílica, E= 0,6 mm, na cor azul. | Vimaster / Indutil / Potters | m ² | 5.000 | 13,42 | 67.100,00 | |
| 15 | Remoção de sinalização horizontal através de processo mecânico (fresagem manual). | SN Sinalizadora | m ² | 10.000 | 10,50 | 105.000,00 | |
| SUB-TOTAL | | | | | | 2.931.965,00 | |
| VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO | | | | | | 2.931.965,00 | |

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município.

CLÁUSULA III – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1. O contrato com o fornecedor registrado será formalizado pela SEMOB mediante a solicitação por parte do Setor Solicitante/Unidade participante e assinatura de termo de contrato.
- 3.2. A existência deste Registro de Preços não obriga a SEMOB a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico-SRP nº 19/2016.

4.3. Caberá à Superintendência da SEMOB, optar pela aceitação ou não do fornecimento por órgão interessado, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Superintendência da SEMOB, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Comissão de Registro de Preços da SEMOB convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

5.2. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Comissão de Registro de Preços da SEMOB poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

5.3. Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA VI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa-PB, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 19 de dezembro de 2016.


Newton Etúclides da Silva
 Presidente da Comissão de Registro de Preços


Carlos Alberto Batista Chaves
 Superintendente da SEMOB


 SN Sinalizadora Nacional e Serviços Ltda.
 CNPJ nº 08.439.201/0001-00
 Paulo Otávio Barros
 CPF nº 032.020.804-40

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 211/2016 Processo nº 2206/2016

Contratação do Grupo CAPOEIRA GUARDIÕES DE ANGOLA representado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE - CNPJ - Nº 10.559.786/0001-35, que fará uma apresentação no dia 08 de dezembro de 2016, no Busto de Tamandaré, começando às 19h00 e o encerramento às 21h00, Festa de Iemanjá, conforme memorando n.º 11/2016-DCP de 11 de novembro de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 211/2016 – Processo nº 2206/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do Grupo CAPOEIRA GUARDIÕES DE ANGOLA representado pela ASSOCIAÇÃO CULTURAL BALAIO NORDESTE - CNPJ - Nº 10.559.786/0001-35, pelo valor global de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 06 de dezembro de 2016.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 224/2016 Processo nº 2153/2016

Contratação da Cantora LUCY ALVES representada por LUCYANE PEREIRA ALVES – ME – CNPJ - Nº 06.268.785/0001-64, que fará uma apresentação no dia 31 de dezembro de 2016, no Busto de Tamandaré, às 24h00, conforme memorando n.º 146/2016-MUS de 09 de novembro de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 224/2016 – Processo nº 2153/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Cantora LUCY ALVES representado por LUCYANE PEREIRA ALVES – ME – CNPJ - Nº 06.268.785/0001-64 pelo valor global de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 13 de dezembro de 2016.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 225/2016 Processo nº 2151/2016

Contratação da Artista LEILA DANDARA ALVES DE OLIVEIRA- CPF - Nº 061.668.134-81, que fará uma apresentação no dia 31 de dezembro de 2016, no Busto de Tamandaré, das 21h00 às 00h00, conforme memorando n.º 147.1/2016-MUS de 09 de novembro de 2016.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 225/2016 – Processo nº 2151/2016, fundadas em parecer jurídico e a Justificativa proferida pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Artista LEILA DANDARA ALVES DE OLIVEIRA- CPF - Nº 061.668.134-81, pelo valor global de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 20 de dezembro de 2016.


Maurício Navarro Burity
 Diretor Executivo

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-047/2016

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretaria, que trata do Processo Administrativo Nº 2016/040402; 2016/040411; 2016/040408; e 2016/040417 da DEMAN/SEAD; 2016/007619 da DIALM/SEAD; 2016/070704 do DEMAP/SEAD; e 2016/073330 da SEPPM, cujo objeto é o “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (PINTURA, ALVENARIA, ELÉTRICO, FERRAMENTAS, HIDRO/SANITÁRIO, E ETC...), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO”, HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA - CNPJ: 11.175.931/0001-47, nos itens: 44 (R\$ 6.000,00); 46 (R\$ 1.200,00); 53 (R\$ 2.800,00); 61 (R\$ 880,96); 62 (R\$ 1.216,00); e 65 (R\$ 1.490,00), totalizando R\$ 13.586,96 (treze mil quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); JSB DISTRIBUIDORA EIRELI-ME – CNPJ: 16.693.935/0001-30, nos itens: 09 (R\$ 223,20); 13 (R\$ 171,00); 16 (R\$ 2.799,00); 28 (R\$ 520,30); 40 (R\$ 3.029,60); 91 (R\$ 298,00); 92 (R\$ 434,20); e 104 (R\$ 854,00), totalizando R\$ 8.329,30 (oito mil trezentos e vinte e nove reais e trinta centavos); REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU – ME – CNPJ: 11.966.359/0001-34, nos itens: 39 (R\$ 880,00); 41 (R\$ 1.068,96); 43 (R\$ 924,80); 47 (R\$ 1.318,40); 50 (R\$ 1.400,00); 51 (R\$ 1.098,40); 52 (R\$ 15.040,00); 54 (R\$ 1.209,60); 55 (R\$ 260,00); 56 (R\$ 280,00); 57 (R\$ 402,00); 58 (R\$ 720,00); 59 (R\$ 1.017,60); 60 (R\$ 720,00); 63 (R\$ 1.260,90); 64 (R\$ 1.699,00); 66 (R\$ 200,00); 68 (R\$ 944,00); 69 (R\$ 1.360,00); 70 (R\$ 120,00); 71 (R\$ 144,00); 72 (R\$ 144,00); 73 (R\$ 146,40); 74 (R\$ 204,00); 75 (R\$ 720,00); 76 (R\$ 2.214,00); 77 (R\$ 2.520,00); 78 (R\$ 265,60); 79 (R\$ 880,00); 80 (R\$ 1.040,00); 81 (R\$ 360,00); 82 (R\$ 996,00); 83 (R\$ 200,00); 84 (R\$ 396,00); 85 (R\$ 32,00); 86 (R\$ 16,00); 87 (R\$ 200,00); 90 (R\$ 758,40); 121 (R\$ 36,00); e 122 (R\$ 4,00), totalizando R\$ 43.200,06 (quarenta e três mil duzentos reais e seis centavos); e RILDO CAVALCANTI FERNANDES JUNIOR EPP – CNPJ :

CÂMARA MUNICIPAL

**EXTRATO - CONTRATO Nº 23/2016
DISPENSA Nº 10/2016**

OBJETO: Serviços de elaboração de avaliação de carga elétrica e projeto de mapeamento de circuitos elétricos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de João Pessoa.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **PARTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e DEMANDA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME.
PROCESSO: 699/2016. **SIGNATÁRIOS:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e o Sr. Dion Medeiros Costa, pela empresa DEMANDA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME. **VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura. **VALOR:** R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.122.5279.2471 – Administração Geral da CMJP; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. **DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2016.

João Pessoa, 12 de dezembro de 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2016
Adesão à Ata nº 07/2016**

Objeto: Fornecimento de serviço completo de Buffet para 600 (seiscentas) pessoas, destinado à Câmara Municipal em João Pessoa-PB. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93 e demais leis que regem à Ata de Registro de Preços. **Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA e a empresa CLASSE A – SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA. **Processo:** 867/2016. **Origem:** Ata de Registro de Preços nº 04/2016, vinculada ao Pregão Presencial nº 009/2016, processo nº TC 13701/16, gerenciada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e a Sr. Demosthenes Costa de Aguiar, pela empresa CLASSE A – SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA. **Vigência:** A partir da assinatura pelo período de 30 (trinta) dias. **Valor Global:** R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais). **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – Administração Geral da CMJP; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. **Data da assinatura:** 20/12/2016.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 23/2016. **Objeto:** Prorrogação contratual e repactuação de preço contratual. **Fundamento Legal:** Art. 57, II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/93). **Processo:** 699/2016. **Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa DEMANDA TELECOMUNICAÇÕES EIRELI - ME. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e o Sr. Dion Medeiros Costa. **Vigência:** Até 31 de dezembro de 2016. **Valor:** R\$ 1.650,00 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais). **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. **Data da assinatura:** 15/12/2016.

João Pessoa, 15 de dezembro de 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2016. **Objeto:** Acréscimo quantitativo de serviços presentes na ata aderida, mantendo-se os preços originalmente pactuados. **Fundamento Legal:** art. 65, I, 'b', §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **Processo:** 867/2016. **Partes:** Câmara Municipal de João Pessoa e a empresa CLASSE A – SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA. **Signatários:** Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa, o Sr. Durval Ferreira da Silva Filho, e a Sr. Demosthenes Costa de Aguiar, pela empresa CLASSE A – SERVIÇOS DE BUFFET E RECEPÇÕES LTDA. **Valor do Aditivo:** R\$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais). **Dotação Orçamentária:** 01.122.5279.2471 – Administração Geral da CMJP; 33.90.39 – Outros serviços de terceiros-PJ. **Data da assinatura:** 21/12/2016.

João Pessoa, 21 de dezembro de 2016.


Durval Ferreira da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de João Pessoa

01.091.310/0001-21, nos itens: 01 (R\$ 2.299,80); 02 (R\$ 1.099,70); 03 (R\$ 1.700,00); 04 (R\$ 12.000,00); 05 (R\$ 1.700,00); 06 (R\$ 6.000,00); 07 (R\$ 5.500,00); 11 (R\$ 90,00); 12 (R\$ 128,00); 14 (R\$ 800,00); 15 (R\$ 240,00); 20 (R\$ 90,00); 21 (R\$ 750,00); 24 (R\$ 120,00); 25 (R\$ 2.640,00); 30 (R\$ 500,00); 31 (R\$ 500,00); 32 (R\$ 9.360,00); 33 (R\$ 784,00); 34 (R\$ 1.705,00); 36 (R\$ 2.400,00); 37 (R\$ 2.000,00); 38 (R\$ 425,00); 94 (R\$ 6.000,00); 95 (R\$ 1.599,00); 96 (R\$ 1.050,00); 97 (R\$ 600,00); 98 (R\$ 540,00); 99 (R\$ 500,00); 100 (R\$ 567,00); 101 (R\$ 125,00); 105 (R\$ 1.250,00); 107 (R\$ 1.125,00); 108 (R\$ 800,00); 110 (R\$ 850,00); 111 (R\$ 80,00); 114 (R\$ 800,00); 115 (R\$ 150,00); 116 (R\$ 100,00); 117 (R\$ 105,00); 118 (R\$ 150,00); 119 (R\$ 34,00); 120 (R\$ 38,00); 123 (R\$ 285,00); 124 (R\$ 84,00); 125 (R\$ 10,00); e 127 (R\$ 135,00), totalizando R\$ 69.808,50 (sessenta e nove mil oitocentos e oito reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor global de R\$ 134.924,82 (cento e trinta e quatro mil novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos). Os itens 08, 10, 17, 18, 19, 22, 23, 26, 29, 35, 42, 45, 48, 49, 67, 88, 89, 93, 102, 103, 106, 109, 112, 113, 126, 128, e 129 foram declarados FRACASSADOS. O item 27 foi declarado DESERTO.

João Pessoa/PB, 20 de dezembro de 2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04-048/2016**

Acatando relatório apresentado pelo Pregoeiro desta Secretária, que trata do Processo Administrativo Nº 2016/047222 da SEDES; 2016/062639 e 2016/062647 da SEPLAN; e 2016/057612 da SEAD, cujo objeto é o "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONNERS, PAPEL SULFITE, PAPEL RECICLADO, E TINTA MASTER PARA DUPLICADOR RICOH, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO", HOMOLOGO o procedimento licitatório em epígrafe em favor das Empresas: ECO PRINT COMERCIO E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 24.294.897/0001-71, nos itens 01 (R\$ 22.815,00); 02 (R\$ 22.815,00); 03 (R\$ 8.460,00); 04 (R\$ 13.410,00); 05 (R\$ 2.395,00); 06 (R\$ 1.445,00); 07 (R\$ 2.805,00); 08 (R\$ 4.785,00); 09 (R\$ 4.785,00); 10 (R\$ 4.785,00); 11 (R\$ 4.785,00); 12 (R\$ 2.025,00); 13 (R\$ 3.267,00); 14 (R\$ 3.373,50); 15 (R\$ 4.914,00); 16 (R\$ 4.914,00); 17 (R\$ 4.914,00); 18 (R\$ 4.914,00); 19 (R\$ 3.150,00); 20 (R\$ 3.435,00); 21 (R\$ 3.435,00); 22 (R\$ 3.435,00); 23 (R\$ 3.435,00); 24 (R\$ 2.940,00); 25 (R\$ 800,00); 26 (R\$ 2.189,00); 27 (R\$ 999,00); 28 (R\$ 999,00); 29 (R\$ 999,00); 30 (R\$ 999,00); 32 (R\$ 3.843,00); 33 (R\$ 3.843,00); 34 (R\$ 3.843,00); e 38 (R\$ 28.155,00), perfazendo um valor global de R\$ 188.105,50 (cento e oitenta e oito mil cento e cinco reais e cinquenta centavos). Os itens 31, 35, 36 e 37 foram declarados FRACASSADOS.

João Pessoa/PB, 23 de dezembro de 2016.


ROBERTO WAGNER MARIZ QUEIROGA
Secretário da Administração

Pregão Eletrônico sob o nº 07-000/2016

OBJETO: *Eventual* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SHOW PIROTÉCNICO EM Balsa Flutuante, com serviço profissional para o Réveillon 2016 / 2017 da Cidade de João Pessoa – PB.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO: 13/12/2016.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos atos do Pregoeiro Oficial e em observância às Leis 10.520/02, LC 123/2006 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, bem como a legislação complementar e, ainda em conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições a mim conferidas,

HOMOLOGO

a presente Licitação, a qual teve como vencedora a empresa Distribuidora de Fogos São Francisco Ltda – ME, em decorrência de ter oferecido condições e preços compatíveis com os praticados no mercado, considerando-se inclusive, a avaliação constante dos autos.

Dê-se ciência e cumpra-se.

João Pessoa-PB, 19 de dezembro de 2016.


Maurício Navarro Burity
Diretor Executivo